



---

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**PROCESSO Nº 332/2022**

**DATA: 29/11/2022**

**HORÁRIO: 13:30 h.**

**Local: Sala de reuniões do prédio sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ**

---

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 083 de 04 de maio de 2022, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – BAIRRO CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**, nesta cidade, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a legislação pertinente ao objeto.

### **PREÂMBULO**

a) **retirada do Edital:** de **11/11/2022** a **27/11/2022**, O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs e 16:00 hs.

b) **data-hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" é de até às **13:35** horas do dia **28/11/2022**, situada na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia / sala de reuniões, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia

c) **sessão pública:** a sessão pública, para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às **13:30** h do dia **28/11/2022**, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia / sala de reuniões, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia.

Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia atualizados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**



**1.1** É o objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – BAIRRO CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**, nesta cidade, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital.

**1.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 909.687,67 (novecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

**1.3. Referente à Base de Cálculo, Tabela: EMOP/SINAPI desonerada, setembro de 2022.**

1.4 - O orçamento estimado pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme anexos que seguem o presente Edital, considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da Lei 12.844/2013, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.

1.5 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

## **1.6. DA VISITA TÉCNICA**

**1.6.1.** Os serviços e quantitativos são estimativos, servindo apenas para base de cálculo do orçamento. A visita técnica será realizada no dia 22 de novembro de 2022, das 09:00 h (nove horas) às 12:00 (doze horas), para vistoriar o local a fim de elaborar seu orçamento, devendo se responsabilizar por seus quantitativos e preços para que não haja futuras solicitações de serviços complementares não listados na planilha.

**1.6.2.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, não poderá contestar serviços e quantitativos posteriormente. Em caso de qualquer dúvida, o Licitante deve procurar dirimi-las através da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a fim de cumprimento fiel do projeto.

**1.6.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.



**1.6.4.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**1.6.5.** Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo do **Anexo XIII** sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

## **2. DA LEGISLAÇÃO**

2.1. O processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

## **3. TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1. A presente Tomada de Preço é do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do seguinte elemento de despesa nº: 44.90.51.02 ficha nº. 01, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4.2 - O orçamento estimado dos serviços tem por referência o índice de preço do Sistema EMOP/SINAPI desonerada, no que for aplicável a cada um deles, referentes a setembro de 2022.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão executados no prazo de **02 (dois) meses** a contar da data da assinatura de Autorização de Início de Obra.

5.2. O prazo para início dos trabalhos é de até **02 (dois) dias**, contados da assinatura da "Autorização de Início de Obra.

5.3. Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Câmara Municipal.



5.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação a Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

- a) Suspensas temporariamente pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- c) Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- d) Em dissolução ou em liquidação;
- e) Declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- f) Sejam estrangeiras e não satisfaçam exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- g) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Reunidas em consórcio e os concordatários.
- i) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.
- j) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2 Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preço, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

6.3. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os



serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

#### **6.4. DO CREDENCIAMENTO**

6.4.1. **CREDENCIAMENTO:** os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das **13:30 horas, do dia 28/11/2022**, na sala de reuniões do prédio sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ.

6.4.2. **Se Titular da empresa licitante,** deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3. **Se Representante designado pela empresa licitante,** deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### **7. DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

7.1. O Edital e seus anexos, bem como o memorial descritivo, poderão ser examinados e adquiridos na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, conforme art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1. **As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone (22) 2621-1525 ou e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br.**



7.2. Compõem o “Edital de Licitação” os seguintes anexos:

- I. **Memorial Descritivo.**
- II. **Projeto Arquitetônico.**
- III. **Planilhas Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Resumo Custo Obra e BDI.**
- IV. **Cronograma Mensal de Desembolso**
- V. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Lei Federal de Licitações**
- VI. **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar**
- VII. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- VIII. **Declaração de que a empresa não possui Menores de idade no seu quadro funcional**
- IX. **Análise Econômica – Financeira**
- X. **Modelo de Declaração que a empresa não possui servidor publico em seu quadro**
- XI. **Modelo de Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução Conama nº 307/2002**
- XII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução da Obra**
- XIII. **Modelo de Declaração de Vistoria Técnica**
- XIV. **Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013**
- XV. **Minuta de Contrato**
- XVI. **Modelo de Carta de Credenciamento**

7.3. No ato do recebimento do Edital, o interessado deverá verificar o seu conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

## **8. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Edital, dos envelopes “A” e “B” relativos a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Os envelopes “A” e “B”, contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato, quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - São Pedro da Aldeia - RJ.**



**ENVELOPE “A” - “DOCUMENTAÇÃO”**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**Data: 28 de novembro de 2022 às 13:30 horas.**

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL – BAIRRO CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.**

**8.2.1. Anexos contidos no envelope “A”:**

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo De Licitar

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Declaração de que a empresa não possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional

Anexo IX - Análise Econômico – Financeira

Anexo X - Declaração que a empresa não Possui Servidor Publico em seu Quadro

Anexo XI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução CONAMA Nº 307/2002

Anexo XII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução da Obra

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Vistoria Técnica

Anexo XIV - Modelo De Declaração De Atendimento Ao Decreto Nº 7.983/2013

**ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇO”**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**Data: 28 de novembro de 2022 às 13:30 horas.**

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL – BAIRRO CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.**

**8.2.2. Anexos contidos no envelope “B”:**

Anexo III - Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo / Cronograma Físico Financeiro / Cronograma De Desembolso Máximo / Resumo Custo Obra / BDI

**8.2.3. Fora dos envelopes “A” e “B”:**

Anexo XVI - Modelo de Carta de Credenciamento



**8.3.** No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, e juntadas ao processo administrativo.

**8.4.** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.

## **9. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**9.1** Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.

**9.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação da pela Comissão Permanente de Licitação.

### **9.3. CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **9.3.1. Habilitação Jurídica:**

**9.3.1.1** Documento oficial com foto, dos responsáveis legais da empresa.

**9.3.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.3.1.3** - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**9.3.1.4** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**9.3.1.5** Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.1.6** Certificado de Registro Cadastral – (C.R.C), da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

#### **9.3.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária:**

**9.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.3.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o





objeto da licitação. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93);

9.3.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual – ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal – ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.4 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.3.2.5 Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.6 Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3.2.7 Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

### **9.3.3. Qualificação Econômico Financeira.**

9.3.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada à substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios; As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.3.3.1.1 O balanço a que se refere o subitem anterior deverá possibilitar a avaliação da situação financeira da licitante, que será avaliado pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

9.3.3.1.2 Apresentação de planilha contendo:

- 1) Índice de Liquidez Geral (ILG), superior ou igual a 1;
- 2) Índice de Liquidez Corrente (ILC), superior ou igual a 1;



3) Índice de Solvência Geral (ISG), superior ou igual a 1.

**Liquidez Geral**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**Liquidez Corrente**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**Solvência Geral**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.3.3.1.3 Relação dos Contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (Artigo 31 - §4 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada Contrato e percentual executado.

**Observação:** Se o licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

9.3.3.1.4 Demonstração com dados do seu último Balanço já exigível na forma da Lei, de que a licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, com o valor de no mínimo 10% do valor total do orçamento do órgão licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula

$$DFL = CFM - 10\%Va, \text{ onde:}$$

**DFL** (Disponibilidade Financeira Líquida) = Valor até o qual a empresa tem capacidade para executar obras e/ou serviços.

**Va** = Valor Residual dos Contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual, e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o Valor Residual) independentes de homologação

**CFM** – A Capacidade Financeira Máximo é calculada pela seguinte fórmula:

$$CFM = ( AC + RLP + IF + IP ) - ( PC + EP ) , \text{ onde:}$$

**CFM** = Capacidade Financeira Máxima



**AC** = Ativo Circulante  
**RLP** = Realizável à Longo Prazo  
**IF** = Imobilizado Financeiro  
**IP** = Imobilizado Permanente  
**PC** = Passivo Circulante  
**ELP** = Exigível à Longo Prazo

A **DFL** inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo Preços Iniciais deste Edital, a licitante será automaticamente desclassificada.

9.3.3.1.5 Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a avaliação da situação econômica financeira será avaliada pelo patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação na forma do item 9.3.3.2

9.3.3.2 Comprovação de ser dotada de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais conforme estabelecido no § 3º e 5º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.3.3 Certidão negativa de decretação de falência ou requerimento de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

9.3.3.4. Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falência ou concordata no local da sede do proponente.

#### **9.3.4. Qualificação Técnica**

9.3.4.1 **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

9.3.4.2 **Capacitação técnico-profissional:** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado ao quadro da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.3.4.2.1 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

9.3.4.2.2- Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância da planilha orçamentária, comprovando já ter



executado contrato anteriormente com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo abaixo, conforme tabela a seguir:

- a)
- |      |                   |   |                |         |
|------|-------------------|---|----------------|---------|
| 1.15 | 16.001.0055-<br>A | Madeiramento para cobertura em quatro ou mais águas em telhas cerâmicas, constituído de cumeeira, terças, rincões e espigões de 3" x 4.1/2", caibros de 3" x 1.1/2", ripas de 1,5 x 4cm, tudo em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m <sup>2</sup> | 1179,97 |
|------|-------------------|---|----------------|---------|
- b)
- |      |                   |   |                |         |
|------|-------------------|---|----------------|---------|
| 1.16 | 16.001.0085-<br>A | Pontalete de madeira serrada, em peças de 3" x 3", verticais e horizontais, para cobertura de telhas cerâmicas, medido pela área real da cobertura do telhado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m <sup>2</sup> | 1179,97 |
|------|-------------------|---|----------------|---------|
- c)
- |      |                   |  |                |         |
|------|-------------------|--|----------------|---------|
| 1.17 | 16.015.0010-<br>A | Subcobertura em fibras contínuas de polietileno de alta densidade, permeável ao vapor e com resistência a passagem de água, inclusive madeiramento para contra-caibros em madeira serrada de 1,50x4,00cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m <sup>2</sup> | 1179,97 |
|------|-------------------|--|----------------|---------|
- d)
- |      |                   |   |                |         |
|------|-------------------|---|----------------|---------|
| 1.18 | 16.002.0010-<br>A | Cobertura em telha cerâmica colonial, exclusive cumeeira e madeiramento. Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | m <sup>2</sup> | 1179,97 |
|------|-------------------|---|----------------|---------|
- e)
- |      |                   |  |                |       |
|------|-------------------|--|----------------|-------|
| 1.23 | 11.013.0075-<br>A | concreto armado, fck25mpa, incluindo materiais para 1,00m <sup>3</sup> de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m <sup>2</sup> de área moldada, formas e escoramento, 60kg de aço ca-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas | m <sup>3</sup> | 26,29 |
|------|-------------------|--|----------------|-------|



f)

3.1	17.018.0250-	(nbr 15079), para interior ou exterior, sistema tintométrico, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento	m <sup>2</sup>	5195,76
	A			

9.3.4.2.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com o art.30, § 10º da Lei Federal 8.666/93.

9.3.4.2.4 Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, **não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.**

9.3.4.3 **Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU**, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

9.3.4.4 **Comprovação de integrante do quadro permanente**, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

9.3.4.4.1 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

9.3.4.4.2 A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;

b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter permanente ou não, mediante:

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;



- c.2) Contrato Social, ou;
- c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;
- c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

d) **responsável técnico:** certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

9.3.4.7 Declaração, conforme modelo do **Anexo XI** do Edital, de atendimento aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

#### **9.4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.4.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar uma declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo, **Anexo VII** deste edital.

9.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei 123/2006).

9.4.3 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 9.4.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016).

#### **9.5. CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO**

9.5.1 O ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada em 01 (uma) via, acompanhado da planilha orçamentária, que deverá reproduzir as quantidades estimadas nelas contidas. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa estar carimbada com o sinal da licitante e assinada pelo seu representante legal ou por seu procurador.

9.5.2 Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto no item **10.8.4**. As propostas deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e valor global por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.



9.5.3 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante considerando-se que o serviço será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitário e apresentada nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

9.5.4 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do serviço. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente tomada de preço e todas as despesas, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o serviço.

## 10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão de Licitações, fazendo junta ao processo administrativo.

10.2. Em seguida os Envelopes “A” e “B”, serão recebidos pela Comissão de Licitação.

10.3. Envelopes “A” — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os Envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos e o seu conteúdo será rubricado pelos membros da CPL e por todos os representantes de todas as empresas licitantes presentes.

10.3.1. A critério da CPL, a sessão poderá ser suspensa para para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.3.2. Ocorrendo a hipótese acima, com todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes “B” - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.4 Será considerado inabilitado o licitante que:

10.4.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.2 . Incluir a proposta de preços no Envelope “A”.



10.5 Anunciados os resultados da fase habilitação e ocorrendo a renúncia expressa por parte das Licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CPL registrará o fato em ata, e devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos Envelope “B” - PROPOSTAS DE PREÇOS, dos licitantes habilitados.

10.5.1 Não havendo desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados externamente pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis na posse da CPL até a posterior abertura, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recursos

10.5.2 Decorridos todos os prazos, e não havendo impedimentos legais, a CPL agendará data e horário para o prosseguimento do certame, providenciando a divulgação do agendamento no Portal de Transparência e a notificação as empresas licitantes habilitadas até essa fase.

10.5.3 A abertura da nova sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designados pela CPL, conforme subitem anterior, na ocasião todos os Envelopes “B” das licitantes habilitadas serão submetidos ao exame de inviolabilidade dos representantes das empresas presentes.

10.5.4 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificar qualquer licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.6 Na sessão, todos os Envelopes “B” – Proposta de Preços, serão abertos pela CPL.

10.7 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

10.8 Rubricadas as Propostas de Preços pelos membros da CPL e pelos representantes das empresas licitantes presentes, a CPL procederá ao exame da documentação apresentada, desclassificando, se for o caso, as propostas que:

10.8.1 Contiverem vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8.2 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

10.8.3 Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

10.8.4 Oferecer preço superior ao estimado pela Administração, conforme previsto no itens 1.2 do presente Edital.





10.8.5 Contiverem, para o item a que estiver concorrendo, preço global superior ao fixado na Planilha Orçamentaria – **Anexo III** deste edital, ou considerada manifestamente inexecuível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8.6 Será igualmente desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente valor unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os fixados nas planilhas de composição de custos anexas a este Edital, especialmente os contidos no Cronograma Físico-Financeiro (CFF), ou demonstre ser inexecuível, conforme dispositivo do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

10.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10 Finalmente, a Comissão de Licitação apontará como licitante vencedor do certame, a empresa que tiver oferecido o menor preço global, fazendo constar em ata os fatos ocorridos na reunião o seu resultado, submetendo todo o processo à análise e aprovação da autoridade competente.

10.11 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.12 É reservado ao Presidente da Câmara Municipal, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

10.13 É reservado à Autoridade Municipal, por delegação do Chefe do Poder Legislativo, homologar a licitação, com a conseqüente adjudicação do seu objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

10.14 Todos os ato do certame serão devidamente registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.2 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao



compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados tabelas EMOP e SINAPI, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

12.5 Para itens novos, não constantes das tabelas EMOP e SINAPI, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

12.6 O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

12.7. Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

12.8. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

### **13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

13.1 O reajustamento de preços será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se ao que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Federal nº 8.883/1993, e no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e no que couber, ao art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SINAPI aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI, Para os itens que não constam na tabela EMOP/SINAPI o critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

13.2 A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 1º da Lei Federal nº 123/2006).

11.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc I da Lei Federal nº 123/2006).

11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc III da Lei Federal nº 123/2006).

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante depósito na conta corrente indicada pela própria empresa licitante, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra e com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores municipais, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente indicado pela Secretaria requisitante do serviço.

12.3 Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Memorial Descritivo e no respectivo Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), mediante o seguinte critério:

- a) Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
- b) Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- c) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorridos de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- d) Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a



## 14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fiscalização da execução dos serviços objetos desta licitação será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

14.2 Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previstos neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

14.3 O Fiscal designado pela Autoridade Municipal competente anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4 A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.5 A licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

14.6 De modo algum a atuação do fiscal do contrato, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

## 15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.



15.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.2.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na, Conta nº 3297-2 da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

15.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.9 Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **Contratada**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **Contratante**.

15.10 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

15.10.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.10.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.10.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



15.10.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A adjudicatária **será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, assinar o Termo de Contrato**, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

16.2 Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.3 A “Autorização de Início da Obra” será emitida, após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da “Ordem de Início”.

16.4 O Prazo de execução do objeto contratado é o previsto no item 22.

16.5 As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

16.6 O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Licitante farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

16.7 A **Contratada** não poderá subcontratar o objeto sem a prévia consulta e expressa anuência da **Contratante**.

16.7.1 Caso a subcontratação venha a ser autorizada, esta será até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 A **Contratada** deverá prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o disposto no item 15 deste Edital.

## 17. DA RESCISÃO

17.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

## 18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços.
- c) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir “Autorização de Início da Obra” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constante no Memorial Descritivo.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato (s) à (s) vaga (s).
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **Contratante**.



- e) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- g) Submeter à Fiscalização da **Contratante** para fiel consecução do Contrato;
- h) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Fornecer à **Contratante** cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra, bem como colocar os dados de identificação deste na placa da obra.
- k) Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de 01 (uma) placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra pública, conforme Memória de Cálculo. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMSPA. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Secretaria da Câmara. Após o término da obra, a placa deverá ser encaminhada para C.M.S.P.A., pois a mesma é patrimônio público.
- l) comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de posse do contrato assinado e do empenho para retirar a autorização de início de obra.
- m) fotografar periodicamente o andamento da obra e manter na obra diário de obra atualizado.
- n) cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Arquitetônico.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal





8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

20.1 O recebimento do objeto dar-se-á:



a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação de 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

20.2 O objeto do Contrato será recebido pela Câmara Municipal quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

20.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Responsável.

20.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

21.1 A programação para a execução do serviço será feita pela CONTRATANTE e repassada previamente à empresa CONTRATADA.

21.2 A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme os Memoriais Descritivos.

21.3 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

21.4 Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

## **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



22.1 O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

## 23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

## 24. DOS RECURSOS

24.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 cabem:

24.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento
- e) rescisão do contrato, a que se refere o art. 79, inciso I, desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

24.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

24.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese art. 87, § 4º, desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

24.1.4 A intimação dos atos referidos no item 24.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no item 24.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

24.1.5 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 24.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.1.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento.



24.1.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.1.8 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

25.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

25.2 A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 A **Contratada** assumirá total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço.

25.5 A **Contratada** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local do serviço;

25.6 A **Contratante**, por meio de notificação por escrito à **Contratada**, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à **Contratante** qualquer responsabilidade pelo ato.

25.7 A **Contratada** deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas vigentes de higiene e de prevenção de acidentes.

25.8 A **Contratada** deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

25.9 A **Contratante** poderá a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato correspondente revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento.



25.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41 § 1º, Lei 8.666/1993).

25.10.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41 § 2º, Lei 8.666/1993).

25.10.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (Art. 41 § 3º, Lei 8.666/1993).

25.11 As impugnações deverão dar entrada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:00hs, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.

25.12 Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ – no horário compreendido entre as 09:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, telefone: (22) 2621-1525, e-mail: [licitacao@cmspa.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmspa.rj.gov.br).

São Pedro da Aldeia - RJ, 11 de novembro de 2022.



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>CMSPA</b>
Proc. nº 332/2022
Folha nº <u>169</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>CMSPA</b>
Proc. nº 332/2022
Folha nº <u>170</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

**ANEXO II**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**



### ANEXO III

- **PLANILHA DE RESUMO DESONERADO - Geral**
- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO DESONERADO-Geral**

### REFORMA

- **PLANILHA DE CUSTO**
- **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**
- **PLANILHA DE CUSTO RESUMO**
- **COMPOSIÇÃO DO BDI**





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>CMSPA</b>
Proc. nº 332/2022
Folha nº <u>172</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**



**ANEXO V**

(Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Hermógenes Freire da Costa – nº 179 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital da Tomada de Preço nº 01/2022 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, não havendo nada que nos desabone.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa





**ANEXO VII**

(Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Hermógenes Freire da Costa – nº 179 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ  
Referente à Tomada de Preço nº 01/2022

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

xx  
Local e Data

xx  
Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa





## **ANEXO IX**

(Modelo)  
(Papel timbrado da empresa)

### **ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Hermógenes Freire da Costa – nº 179 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ  
Referente à Tomada de Preço nº 01/2022

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:  
**Liquidez Corrente – LC / Liquidez Geral – LG / Solvência Geral - SG.**

#### **Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

#### **Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**DFL (Disponibilidade Financeira Líquida):**

$$\text{DFL} = \text{CFM} - 10\%Va, \text{ onde:}$$

**Va** = Valor Residual dos Contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual, e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o Valor Residual) independentes de homologação

**CFM** – A Capacidade Financeira Máximo é calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{CFM} = (\text{AC} + \text{RLP} + \text{IF} + \text{IP}) - (\text{PC} + \text{EP}), \text{ onde:}$$



**CFM** = Capacidade Financeira Máxima

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável à Longo Prazo

**IF** = Imobilizado Financeiro

**IP** = Imobilizado Permanente

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível à Longo Prazo

**DFL** = R\$ \_\_\_\_\_ corresponde a \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento) do valor máximo Preços Iniciais deste Edital.

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura do Contador e o  
Carimbo do CRC











**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Referente à Tomada de Preço nº 01/2022**

Atestamos, para fins da Tomada de Preço supracitada, que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu responsável técnico, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CREA sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

São Pedro da Aldeia - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Razão Social e Carimbo do CNPJ

Carimbo e Assinatura do Engenheiro





**ANEXO XV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 332/2022**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário, referente à Tomada de Preço nº 01/2022, obriga-se a **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – BAIRRO CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**, com o fornecimento de material e mão de obra., conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** O valor para o atendimento do objeto corresponde a R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação de 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.



**Parágrafo Primeiro:** O objeto do Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Segundo:** Por ocasião da entrega, a **Contratada** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Responsável.

**Parágrafo Terceiro:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO:** A “Autorização para Início da Obra” será emitida após a assinatura do contrato, devendo a **Contratada** iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados da assinatura da “Autorização de Início de Obra.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:** Os serviços serão executados no prazo de **02 (dois) meses** a contar da data da assinatura de Autorização de Início de Obra, conforme cronograma físico financeiro.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A programação para a execução do serviço será feita pela **CONTRATANTE** e repassada previamente à empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela **CONTRATADA** deverão seguir conforme o Memorial Descritivo e eventuais instruções complementares da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Servidor público indicado pela **CONTRATANTE** poderá ter acesso ao



local de trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante depósito na conta corrente indicada pela própria empresa, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra e com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores municipais, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente indicado pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), mediante o seguinte critério:

- a) Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
- b) Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- c) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorridos de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- d) Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Apresentação da regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, juntamente com os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações de tomador do serviço, GPS e GRF mensais disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



**Parágrafo Terceiro:** Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados tabelas EMOP e SINAPI, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

**Parágrafo Quarto:** Para itens novos, não constantes da tabela EMOP e SINAPI, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

**Parágrafo Sexto:** Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**Parágrafo Sétimo:** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO:** O reajustamento de preços será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se ao que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Federal nº 8.883/1993, e no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e no que couber, ao art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SINAPI aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI. Para os itens que não constam na tabela EMOP/SINAPI o critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

**Parágrafo Único:** A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se às partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**





## **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços.
- c. Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d. Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e. Emitir “Autorização de Início da Obra” autorizando o início da execução do Contrato;
- f. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g. Cumprir com as demais obrigações constante no Memorial Descritivo.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b. reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato (s) à (s) vaga (s).
- c. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo



ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **Contratante**.

- e. Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- g. Submeter à Fiscalização da **Contratante** para fiel consecução do Contrato;
- h. Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- i. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j. Fornecer à **Contratante** cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra, bem como colocar os dados de identificação deste na placa da obra.
- k. Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de 01 (uma) placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra pública, conforme Memória de Cálculo. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMSPA. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Secretaria da Câmara. Após o término da obra, a placa deverá ser encaminhada para C.M.S.P.A., pois a mesma é patrimônio público.
- l. comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de posse do contrato assinado e do empenho para retirar a autorização de início de obra.
- m. fotografar periodicamente o andamento da obra e manter na obra diário de obra atualizado.
- n. cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Arquitetônico.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO:** É exigida a prestação de garantia pela **Contratada**, no percentual de **1% (um por cento)** do valor total do presente contrato, a ser comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

**Parágrafo Segundo:** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o valor global da proposta da **Adjudatária** seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**Parágrafo Quarto:** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 3297-2, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

**Parágrafo Quinto:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**Parágrafo Sexto:** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**Parágrafo Oitavo:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo Nono:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo Décimo:** Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.



**Parágrafo Décimo Primeiro:** Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Fiscalização da execução dos serviços objetos deste Contrato será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previstos neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

**Parágrafo Segundo:** O Fiscal designado pela Autoridade Municipal competente anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Parágrafo Quarto:** A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço,



obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

**Parágrafo Quinto:** De modo algum a atuação do fiscal do contrato, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES OU SANÇÕES**

**ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro:** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quarto:** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento



da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do seguinte elemento de despesa nº: 44.90.51.02 ficha nº. 01, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões duvidas relativas ao presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ, excluído expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
**Contratante**  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**



\_\_\_\_\_  
**(nome da sociedade empresária Contratada)**  
**Contratada**  
**(nome do representante legal da sociedade empresária Contratada)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Cart. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF-MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. \_\_\_\_\_  
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Cart. Ident: xxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF-MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**ANEXO XVI**

**CRENCIAMENTO  
(Modelo)**

(Papel timbrado da empresa)

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022**

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Tomada de Preço supracitada, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em ..... de .....de 2022

---

Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	196
rubrica	01

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE SERVIÇOS  
PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL – BAIRRO  
CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.**

**MEMORIAL/TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**
- 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**
- 3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES E DIRETRIZES**
- 4. TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5. MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial estabelece as normas que regerão os trabalhos e serviços para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL – BAIRRO CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.**

Fazem parte integrante do presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos,

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes dos projetos e destas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inseridas quaisquer modificações sem o consentimento por escrito da fiscalização do Contrato.

Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela Fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.

Nestas especificações e diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do Contrato.

Reserva-se à Fiscalização de Contrato o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a demolir por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	197
Rubrica	311

A Contratada deverá conservar na obra uma cópia deste memorial e das especificações e dos projetos, sempre à disposição da fiscalização do Contrato.

De modo algum a atuação da fiscalização de contrato, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

A Contratada manterá na obra seu representante devidamente credenciado.

Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.

Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e a fiscalização do Contrato.

### **1.1 DOS PROJETOS**

A Contratada desenvolverá a Obra a partir do projeto fornecido pela Contratante, os quais, se necessário, serão complementados. As dúvidas e alterações desta especificação terão que ser levadas ao conhecimento das Fiscalizações, de Projeto e de Contrato, a fim de que sejam esclarecidas.

Todos os projetos deverão ser entregues ao fiscal do Contrato ao final da obra, após o "as built" elaborados através do programa AUTOCAD, por meio digital, e 1 (um) jogo completo de cada projeto plotados. A cada etapa de projeto, devidamente aprovado pelo fiscal de Projeto, fica a Contratada obrigada a entregar, diretamente ao Fiscal de Projeto, no mínimo, 2 (dois) jogos de plantas.

### **2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

A reforma será composta pela reforma das dependências da presidência, entre elas: Hall de acessos, circulação entre a secretaria e controle interno e banheiro da recepção; reforma de todo o telhado do prédio principal e anexo; acréscimo do muro; revisão elétrica do prédio; pintura de toda a área interna e externa

### **3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES**

**3.1 – Área de Intervenção: 1.179,97 M<sup>2</sup>**

**3.2 – Da Localização.**

**3.3 – Rua Hermogenes Freire da Costa, 179 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.**

### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVICOS**

#### **4.1 SERVICOS PRELIMINARES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A
Proc. Nº 332/22
Folha Nº 198
Rubrica 01

**- FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

A obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessário, responsabilidade da Contratada. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

**- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

Caberá a Contratada todas as providências correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos trabalhos contratados.

A direção geral deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o(s) Fiscal(s) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será, imediatamente comunicada, pela Contratada, ao fiscal de Contrato.

O fiscal do Contrato poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

**- ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Unidade de referência para os custos de desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento das obras) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução de obra).

**- PLACA DE OBRA**

Será colocada placa, conforme modelo apresentado pela fiscalização, contendo informações exigidas pela Prefeitura, em local indicado pela Fiscalização. Não será permitido colocação de placas fora do canteiro de obra.

**- DEMOLIÇÃO, ESCAVAÇÃO e CONSTRUÇÕES**

Todas as demolições deverão ser realizados considerando a segurança de todos os envolvidos, não só os trabalhadores como os transeuntes. Para tal é necessário o uso de EPI's como luvas, capacetes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	199
Rubrica	EM

cintos de segurança no caso de serviços em altura acima de 2,00m (NR 35), fita zebrada e placas de sinalização de segurança.

Todo o material proveniente das demolições e remoção deverão ser empilhados em local seguro e estratégico dentro do canteiro de obras para sua posterior remoção. O local que será usado para seu depósito deverá ser antecipadamente informado a fiscalização, evitando assim agressões e deterioração ao meio ambiente.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá naquilo que for aplicável, as normas da ABNT atinentes ao assunto. As escavações para realização de blocos e cintas circundantes serão escoradas, isoladas e esgotadas, se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e das impermeabilizações.

Os materiais excedentes produzidos deverão ser levados para local apropriado, a ser definido pela fiscalização.

Todos os aparelhos sanitários, divisórias de granito, vidros, entre outros materiais em bom estado deverão ser devolvidos e ficarão em posse da Câmara Municipal.

#### **- Materiais e Serviços**

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente documento, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

A expressão "primeira qualidade" tem, nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização, para cada caso em particular. A Empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e ao presente documento.

#### **- Serviços Inaceitáveis**

A Empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto de arquitetura, estas especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	392/22
Folha Nº	200
Rubrica	81

## 4.2 – ALVENARIA

As alvenarias deverão obedecer fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos projetos e serão assentadas com argamassa apropriada para cada caso e serão colocados formando fiadas corretamente niveladas, alinhadas e apuradas.

### **- Alvenaria de Tijolos Furados de Barro**

Os tijolos furados de barro deverão apresentar resistência à compressão, dimensões e demais características compatíveis com as determinações da ABNT.

Não serão aceitos tijolos trincados, quebrados ou danificados de qualquer forma, assim como tijolos com menos de 30 dias de fabricação. Todas estas peças danificadas deverão ser rejeitadas.

Todo transporte vertical e horizontal, carga, descarga e empilhamento dos tijolos deverão ser feitos cuidadosamente e a cargo da empreiteira. As peças de barro deverão ser empilhadas e estocadas acima do chão, de preferência sobre estrados de madeira, em lugar seco, coberto e ventilado, evitando-se assim qualquer contato com água ou umidade.

O topo das alvenarias em construção deverá ser coberto durante a noite, em dias de chuva ou durante eventuais interrupções dos trabalhos, com lona plástica, ou qualquer material impermeável, recobrendo pelo menos 60 cm de cada lado das alvenarias.

A espessura das juntas terminadas verticais e horizontais não deve ultrapassar 1cm. As rebarbas serão tiradas a colher perfeitamente em linhas retas, horizontais e verticais desencontradas contínuas.

## 4.3 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

A proponente deverá verificar “in loco” todo e qualquer tipo de instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação dos serviços, e compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários à execução final de todas as instalações, obras e serviços em perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias às mesmas, (mesmo que conste nos capítulos a seguir como existentes, deverão ser objeto de verificação “In Loco” e incluídas ou não na planilha), assim como desvios, refazimentos, remanejamentos, demolições, etc., alterações e complementações dos projetos fornecidos, sendo portanto de inteira responsabilidade da mesma toda a execução e fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, à todas as instalações abaixo descritas, ou indicadas nas peças gráficas fornecidas ou a serem elaboradas, mesmo que constem apenas da arquitetura ou dos memoriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	201
Rubrica	EP

ou de alguma peça gráfica fornecida ou do Edital, cabendo neste caso à CONTRATADA a elaboração dos respectivos projetos executivos definitivos, e o levantamento “as built” após a execução final.

Algumas recomendações abaixo, pontos em instalações específicas, equipamentos, necessários à obra, mesmo que não constante dos projetos fornecidos deverão ser executadas às custas da CONTRATADA.

Algum tipo de instalação constante abaixo ou no projeto arquitetônico, e cujo projeto complementar não contemple deverá ser executada pela CONTRATADA e com projeto às suas expensas, obedecendo-se sempre às recomendações.

Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicadas pela FISCALIZAÇÃO, sempre levando-se em conta o item Observações sobre Materiais e ou Equipamentos.

Todos os cabos, fios, etc. deverão ser montados, de modo que a marca fique visível para inspeção da FISCALIZAÇÃO.

Os detalhes de locação e posição dos quadros elétricos deverão ser executados conforme detalhe específico constante do projeto elétrico, ou definição da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser feitos enchimentos previstos ou não nos projetos, em alvenarias, pisos, estruturas, tetos, etc., para embutir instalações e quadros diversos.

**- Montagem dos eletrodutos, etc.**

Os eletrodutos poderão ser embutidos e ou aparentes conforme projeto.

O dobramento de eletrodutos deverá ser feito de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo.

As curvas deverão ter um raio mínimo de 06 (seis) vezes o diâmetro do eletroduto.

Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de círculos concêntricos.

Todas as roscas deverão ser conforme as normas da ABNT já citadas e ou sucessoras.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo.

Quando aparentes, deverão correr paralelos ou perpendiculares às paredes e estruturas, ou conforme projetos.

Toda a tubulação elétrica, etc. deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, condutes, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.

Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados em envelopes de concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	202
Rubrica	CA

Deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da ABNT.

- Instalação de condutores elétricos, disjuntores e de sistemas diversos.

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- 1) fases - vermelho, preto e branco.
- 2) neutro - azul.
- 3) retorno - cinza ou amarelo.
- 4) terra - verde.

A fiação e cabagem de baixa tensão serão executadas conforme bitolas e tipos indicados nos memoriais descritivos e nos desenhos do projeto.

As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

Todo cabo deve receber terminal ilhós para ser conectado ao disjuntor, tomada, interruptor e demais acessórios.

Cabos destinados a iluminação devem ter no mínimo 1,5 mm<sup>2</sup> e de tomadas devem ter no mínimo 2,5 mm<sup>2</sup>.

Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários, a interligação dos quadros deverá ser feita sempre, em cabos com um só lance.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeitos e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

Os condutores só poderão ter emendas nas caixas de passagem, devendo nesses pontos, serem devidamente isolados com fita de auto fusão e fita isolante plástica, para cabos de baixa tensão, sendo as emendas devidamente estanhadas.

O isolamento das emendas e derivação deverá ter características no mínimo equivalente às dos condutores utilizados.

As emendas dos condutores das caixas externas serão protegidas com fita de auto fusão, e posteriormente recobertas com fita isolante normal.

Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores do tipo pressão (sem solda), que deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e conectores deverão ser de cobre de alta condutividade, estanhados e com espessura conforme especificações.

No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos a tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Os fios e cabos deverão ser cobertos com lubrificantes adequados de forma a facilitar sua introdução nos eletrodutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	203
Rubrica	31

O uso de lubrificantes na enfição deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos e a tipos que não adiram de maneira permanente aos cabos e fios. Utilizar talco ou parafina.

Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.

As ligações dos condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Fios de seção igual ou menor que 6 mm<sup>2</sup>, sob pressão de parafuso, ou conforme determinado no projeto.

- Cabos e cordões flexíveis de seção igual ou menor que 4mm<sup>2</sup> com as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho, ou conforme determinado no projeto.

- Condutores de seção maior que acima especificados, por conectores e terminais de compressão.

Os circuitos alimentadores gerais serão em cobre eletrolítico com isolamento antichama, capa interna de PVC 70°C e externa - 1000V - com certificado de conformidade do INMETRO.

Todos os circuitos deverão ser identificados através de anilhas plásticas das marcas já especificadas, sendo uma no centro de distribuição, e as demais nas tomadas, interruptores, luminárias, caixas octogonais, caixas de passagem, etc.

Antes da montagem do acabamento final de cada ponto esta identificação deverá ser conferida pela FISCALIZAÇÃO, e que deverá dar sua aprovação no Diário de Obras.

O cabo neutro será do tipo isolado.

Vide outras observações e que deverão ser seguidas rigorosamente no projeto elétrico fornecido.

Os cabos que entram nos disjuntores devem receber terminal ilhós e anilhas de identificação.

Os disjuntores deverão estar bem afixados nos trilhos DIN.

#### **4.4 – REVESTIMENTOS**

##### **- Paredes com Chapisco, Emboço, Reboco**

As alvenarias a revestir deverão ser limpas antes do início da operação de revestimento. Os revestimentos das paredes somente serão iniciados após a completa cura de argamassa das alvenarias.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos de argamassa serão constituídos de três camadas superpostas, contínuas e uniformes, chapisco, emboço e reboco. A espessura final do revestimento deverá estar entre 15mm e 25mm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	204
Rubrica	81

Sempre que houver juntas de dilatação ou contração, os revestimentos deverão ter juntas coincidentes com as primeiras.

As áreas que necessitarem de recomposição de emboço deverão ser previamente descascadas e lixadas afim de retirar todo o antigo emboço danificado pela umidade.

#### **- Revestimentos de Paredes com Cerâmica**

O revestimento em cerâmica será feito sobre emboço curado por 10 dias, nivelado, limpo e seco, com argamassa colante de alta adesividade aplicada com desempenadeira dentada, com 3 a 4 mm de espessura, ou com argamassa comum, - a ser definido pela Fiscalização - com juntas a prumo, alinhados e rejuntados com perfeição.

O perfeito alinhamento na colocação das peças cerâmicas será obtido com a utilização de espaçadores de juntas plásticas, industrializadas, em formato de cruz, de acordo com as espessuras de juntas indicadas para cada tipo de cerâmica. O preenchimento completo das juntas será obtido com rejunte de cimento com aditivo a base de látex, aplicado com espátula de borracha ou de plástico.

Os cortes em cerâmicas terão suas bordas esmerilhadas. Não serão admitidas peças emendadas.

As bancas dos lavatórios, fraldário e pias de cozinha deverão seguir o indicado e apresentar boas condições, evitando-se quebras, fissuras mesma que pequenas e em sua colocação mantendo-se seu alinhamento e nivelamento.

#### **4.5 - PISOS**

Os pisos deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto, no que diz respeito aos tipos de materiais a serem utilizados e sua aplicação deverá ser feita rigorosamente de acordo com as presentes especificações ou, em casos não explicitados, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes.

Os materiais de capeamento adotados apresentarão características compatíveis com as solicitações e usos previstos em função das particularidades funcionais de cada área, cabendo à Empreiteira apresentar testes de similaridade no caso de alterações do especificado.

Os serviços de capeamento de pisos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra qualificada, de modo que resultem superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenadas, com nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto.

Os pisos internos laváveis bem como os pisos externos impermeáveis deverão ser executados com caimento adequado, declividade nunca inferior a 0.5%, de modo que o escoamento de água na



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	205
Pubrica	EA

direção dos pontos de drenagem seja garantido em toda a extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

Os pisos só poderão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimentos de paredes, ou outros elementos contíguos, bem como, no caso de ambientes internos após a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das respectivas aberturas para o exterior.

Antes de dar início à execução dos revestimentos finais todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, drenagem etc. diretamente envolvidas deverão estar perfeitamente instaladas e testadas.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

#### **- Esquadrias de Madeira**

As esquadrias de madeira, bem como os demais serviços de marcenaria, deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as determinações de projeto básico, e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

Sempre que a fiscalização julgar necessário, caberá a Empreiteira apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à aprovação, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, etc., quando absolutamente inimitável, deverá contar com expressa autorização da Fiscalização.

Todos os serviços de marcenaria deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamento esmerado e com ligações sólidas e indeformáveis.

As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças de madeira, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado, nesses locais, o uso de quaisquer parafusos passíveis de corrosão.

A instalação das peças de marcenaria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, de nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação.

Não será permitida a instalação forçada, de qualquer peça de marcenaria, ou eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.

A montagem e a fixação das peças de marcenaria deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A
Proc. Nº 332/22
Folha Nº 206
Rubrica

Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, cabendo à Empreiteira efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição total ou parcial da peça, até que tal situação seja satisfeita.

As esquadrias deverão ser executadas exclusivamente com as madeiras aqui especificadas para os serviços padrão, ou com outra madeira de lei que apresente resistência, durabilidade e demais características, comprovadamente equivalentes, cuja utilização tenha sido previamente aprovada pela Fiscalização.

Está vetada a utilização de madeira branca, como pinho ou similares, salvo indicação contrária expressa no projeto.

Toda madeira a ser utilizada nos serviços de marcenaria, maciça ou compensada, deverá ser de primeira qualidade, com bitolamento e esquadramento perfeitos, absolutamente, desempenada, convenientemente tratada.

Não será permitida a utilização de madeira que apresente qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência ou aspecto, tais como nós, rachaduras, furos produzidos por carunchos, cupins ou tipos de broca, fibras reversas, apodrecimentos, manchas ou descolorações produzidas por fungos, ou por agentes físicos ou químicos de qualquer natureza, etc... .

Na execução de peças previstas com acabamento em cera ou verniz, além da utilização de madeira absolutamente isenta de defeitos, deverão ser tomados cuidados especiais, no que diz respeito ao posicionamento e a conformação dos veios, no sentido de se obter conjuntos visualmente harmoniosos.

Todas as operações de corte, furação, escariação, etc... , deverão ser executadas com equipamento adequado e absolutamente afiado, ficando vedada a instalação de peças que apresentem defeitos provenientes, lascadas ou esmoídas, cortes, furos irregulares ou crestados, superfícies com ondulações excessivas, etc... .

As esquadrias, e as demais peças de marcenaria, deverão ser postas no canteiro de serviços com pré acabamentos esmerados, de modo que os retoques finais, executados na própria obra, sejam reduzidos ao mínimo indispensável.

Todas as folhas deverão apresentar dimensões externas compatíveis com o vão a que se destinam, não sendo permitida a execução, na obra, de cortes ou desbastamentos, que não aqueles estritamente necessários aos ajustes de instalação.

Todas as folhas lisas, com estrutura interna semi oca, deverão ser inteiramente executadas (interna e externamente) com madeira de lei e deverão apresentar espessura de 35 mm, de acordo com o uso a que se destinam e com as determinações do projeto.

A estrutura interna das folhas semi ocas deverá ser composta por sarrafos contínuos e de mesmas dimensões, aplicados longitudinalmente com espaçamento constante e não superior a 35 mm, de modo que o índice de vazios da folha seja inferior a 65%.



C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	207
Rubrica	BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nas folhas semi ocas com encabeçamento, os montantes longitudinais, dotados de rebaixos para aplicação da contracapas de madeira compensada, deverão apresentar dimensões tais que, sem alteração do aspecto externo da folha e sem o enfraquecimento de sua estrutura, possibilitem a execução de cortes ou desbastamentos de até 10mm.

O capeamento das folhas lisas, com estrutura interna semi oca, deverá ser executado com chapa de madeira compensada de espessura igual ou superior a 4 mm, para pintura.

#### 4.6 - INSTALAÇÕES.

##### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

A proponente deverá verificar “in loco” todo e qualquer tipo de instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação dos serviços, e compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários à execução final de todas as instalações, obras e serviços em perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias às mesmas, (mesmo que conste nos capítulos à seguir como existentes, deverão ser objeto de verificação “In Loco” e incluídas ou não na planilha), assim como desvios, refazimentos, remanejamentos, demolições, etc., alterações e complementações dos projetos fornecidos, sendo portanto de inteira responsabilidade da mesma toda a execução e fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, à todas as instalações abaixo descritas, ou indicadas nas peças gráficas fornecidas ou a serem elaboradas, mesmo que constem apenas da arquitetura ou dos memoriais ou de alguma peça gráfica fornecida ou do Edital, cabendo neste caso à CONTRATADA a elaboração dos respectivos projetos executivos definitivos, e o levantamento “as built” após a execução final.

Algumas recomendações abaixo, pontos em instalações específicas, equipamentos, necessários à obra, mesmo que não constante dos projetos fornecidos deverão ser executadas às custas da CONTRATADA.

Algum tipo de instalação constante abaixo ou no projeto arquitetônico, e cujo projeto complementar não contemple deverá ser executada pela CONTRATADA e com projeto às suas expensas, obedecendo-se sempre às recomendações .

Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicadas pela FISCALIZAÇÃO, sempre levando-se em conta o item Observações sobre Materiais e ou Equipamentos.

Todas as tubulações, conexões, metais, louças, cabos, fios, etc. deverão ser montadas, de modo que a marca fique visível para inspeção da FISCALIZAÇÃO.

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	208
Fabrica	Ex

Os detalhes de locação e posição dos quadros elétricos deverão ser executados conforme detalhe específico constante do projeto elétrico, ou definição da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser feitos enchimentos previstos ou não nos projetos, em alvenarias, pisos, estruturas, tetos, etc., para embutir instalações e quadros diversos.

- Instalações hidráulicas e sanitárias.

OBS: - Todos elementos que se complementam, como: conexões, tampões, adaptadores, mangueiras, etc., deverão obrigatoriamente serem da mesma linha e marca.

Todos os registros de gaveta, de pressão, torneiras, válvulas, etc., internamente ao prédio que não pertencem ao barrilete e que serão aparentes, deverão dispor de canoplas e acabamento cromado, linha C50.

Todas as louças sanitárias serão obrigatoriamente da mesma marca e cor.

Todos os metais e acabamentos serão da mesma linha e marca.

Outras marcas não especificadas acima: Vide projetos ou consultas à FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as normas da ABNT e com os projetos de instalações a elaborar, e com as especificações que se seguem:

O abastecimento de água deverá ser conforme projeto, obtido de rede existente.

Deverão ser instalados ralos para escoamento das águas que caem dos chuveiros.

As canalizações quando embutidas, correrão nas paredes ou revestimentos de piso, evitando-se sua inclusão no concreto, as passagens no concreto cuja necessidade seja imprescindível deverão ser previstas pelo calculista estrutural, utilizar telas com a finalidade de evitar trincas, conforme indicado à seguir.

Para facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocadas luvas de união onde convier, mesmo quando não indicadas nos projetos.

As deflexões das canalizações serão executadas com auxílio de conexões apropriadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	209
Rubrica	EM

As juntas rosqueadas nos tubos de plástico rígidos de PVC, serão vedadas com fita de Teflon (Vedarosca).

**- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS.**

OBS: - Todos elementos que se complementam, como: conexões, tampões, adaptadores, mangueiras, etc., deverão obrigatoriamente serem da mesma linha e marca.

Todos os registros de gaveta, de pressão, torneiras, válvulas, etc., internamente ao prédio que não pertencem ao barrilete e que serão aparentes, deverão dispor de canoplas e acabamento cromado, linha C50.

Todas as louças sanitárias serão obrigatoriamente da mesma marca e cor.

Todos os metais e acabamentos serão da mesma linha e marca.

Outras marcas não especificadas acima: Vide projetos ou consultas à FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as normas da ABNT e com os projetos de instalações a elaborar, e com as especificações que se seguem:

O abastecimento de água deverá ser conforme projeto, obtido de rede existente.

Deverão ser instalados ralos para escoamento das águas que caem dos chuveiros.

As canalizações quando embutidas, correrão nas paredes ou revestimentos de piso, evitando-se sua inclusão no concreto, as passagens no concreto cuja necessidade seja imprescindível deverão ser previstas pelo calculista estrutural, utilizar telas com a finalidade de evitar trincas, conforme indicado à seguir.

Para facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocadas luvas de união onde convier, mesmo quando não indicadas nos projetos.

As deflexões das canalizações serão executadas com auxílio de conexões apropriadas.

As juntas rosqueadas nos tubos de plástico rígidos de PVC, serão vedadas com fita de Teflon (Vedarosca).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	25
Rubrica	EM

### - Proteção e Verificação

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.

As tubulações de água fria serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa, submetidos à pressão hidrostática igual a 1,5 vezes a pressão estática máxima no ponto, não devendo em ponto algum ser inferior à 1,0Kg/cm<sup>2</sup> (10 m.c.a), durante 6 horas, sem que acuse qualquer vazamento.

Durante as montagens, se necessário, devem ser previstos pela CONTRATADA, suportes provisórios, de modo que as linhas não sofram deflexões exageradas, nem que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo.

As válvulas devem ser montadas totalmente fechadas e acionadas somente após a limpeza da tubulação.

Todo sistema de tubulação será limpo internamente antes dos testes.

A limpeza será feita com água ou ar.

Toda a tubulação deverá estar livre de escórias, rebarbas, ferrugem e demais materiais estranhos ao seu funcionamento.

De modo geral, todas as instalações de água serão convenientemente verificadas pela FISCALIZAÇÃO quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Não será permitido amassar ou cortar canoplas, caso seja necessário uma ajustagem, a mesma deverá ser feita com peças apropriadas.

### - Montagem dos Aparelhos.

Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

### - Informações Gerais das Instalações.

- **Bancadas, lavatório.**

As bancadas diversas com lavatórios de embutir serão instaladas conforme projeto.

As bancadas dos lavatórios das instalações sanitárias em geral, e demais peças em locais sem especificação particular nos projetos, deverão ser em placas de granito cinza Corumbá ou andorinha, qualidade extra, polido em todas as faces aparentes, 20 mm de espessura, chumbadas 3 cm na alvenaria com argamassa e ou com suportes em cantoneiras, onde houver necessidade conforme detalhes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	21
rubrica	81

projeto, sendo que todas deverão ter espelhos/barrados de 10 cm de altura junto às alvenarias e ou revestimentos e chumbado à alvenaria 1 cm e sobra de 1 cm arredondada, bem como deverão possuir proteção frontal tipo saia de 20 cm em granito polido e com bordas arredondadas em toda extensão conforme detalhes de projeto.

As bancadas dos sanitários não possuirão divisão, mas a parte da bancada para utilização de portadores de deficiência não deverão possuir as saias de 20 cm, pois prejudicariam o acesso dos deficientes.

- **Caixas Sifonadas de PVC com grelha**

Receberão os ramais tributários do esgoto secundário em tubo de PVC soldáveis, e terão saídas de 50 ou 75mm conforme indicação nos projetos.

A grelha será nivelada com o piso adjacente. Deverão ser adicionados prolongamentos se a saída estiver a uma profundidade superior a sua altura normal.

Todas as grelhas à serem instaladas em caixas sifonadas, deverão ser em pvc,

- **Louças Sanitárias e Acessórios.**

As peças deverão ser bem cozidas, desempenadas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis e de bom acabamento.

O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

As louças deverão ser feitas de uma só peça, sem juntas nem emendas, salvo a de união do aparelho ao pedestal, quando houver.

As louças sanitárias, e seus acessórios, serão instaladas em rigorosa observância as indicações do projeto e as recomendações do fabricante.

A CONTRATADA deverá testar o perfeito funcionamento do conjunto montado, com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As bacias sanitárias deverão ser dotadas de assento.

As bancadas diversas com lavatórios de embutir serão instaladas conforme projeto.

As bancadas dos lavatórios das instalações sanitárias em geral, e demais peças em locais sem especificação particular nos projetos, deverão ser em placas de granito cinza Corumbá ou andorinha, qualidade extra, polido em todas as faces aparentes, 20 mm de espessura, chumbadas 3 cm na alvenaria com argamassa e ou com suportes em cantoneiras, onde houver necessidade conforme detalhes de projeto, sendo que todas deverão ter espelhos/barrados de 10 cm de altura junto às alvenarias e ou revestimentos e chumbado à alvenaria 1 cm e sobra de 1 cm arredondada, bem como deverão possuir proteção frontal tipo saia de 20 cm em granito polido e com bordas arredondadas em toda extensão conforme detalhes de projeto.

As bancadas dos sanitários não possuirão divisão, mas a parte da bancada para utilização de portadores de deficiência não deverão possuir as saias de 20 cm, pois prejudicariam o acesso dos deficientes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	212
Rubrica	81

#### 4.7 – TELHADO

##### **- TELHAS DE BARRO**

Todo o telhado do prédio será de telhas de barro cozido e vibrado tipo capa e canal, devendo obedecer a NBR 9601, tendo dimensões regulares e sem trincas. As telhas de barro deverão ter origem em único fornecedor.

Todas as telhas deverão ser amarradas com fio de cobre e deverão possuir furações que permitam a sua fixação.

Todas as telhas deverão receber proteção de hidrofugante.

A empreiteira deverá apresentar para a fiscalização a amostra das telhas.

##### **- DO MADEIRAMENTO DO TELHADO**

Todo madeiramento do telhado deverá ser trocado, por peças novas e de acordo com as especificações constantes na memória de cálculo.

#### 4.8 – PINTURA

##### **- Condições gerais**

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Observar intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas de tinta, devendo sempre a demão precedente estar perfeitamente seca, exceto por indicação contrária.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada, deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho.

A contratada deverá alugar andaimes para execução da pintura externa do prédio, deve-se ressaltar que todo o serviço deverá ser realizado da melhor forma possível, garantindo a segurança de seus funcionários.

##### **- Pintura sobre Superfícies de Madeira**

Eliminar a partes soltas, poeira, manchas gordurosas e mofo.

Lixar com lixa fina levemente, na direção dos veios da madeira e remover o pó.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	213
Rubrica	81

Aplicar uma demão homoganeamente distribuída de fundo fosco para madeira, diluído até 10% com aguarrás e aguardar secagem por vinte e quatro horas para efetuar novo leve lixamento com lixa fina e remoção do pó.

**- Acabamento com Esmalte**

O acabamento em esmalte será feito com esmalte sintético em duas demãos diluídas a 15 e 10% com aguarrás, primeira e segunda demãos respectivamente, aguardando intervalo de no mínimo doze horas entre demãos.

**- Pintura de Acabamento**

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada, deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Deverão ser aplicadas novas demãos caso a superfície não apresente perfeito acabamento.

O acabamento será com esmalte sintético brilhante em duas demãos.

A primeira demão deverá ser diluída com 10% com aguarráz e a segunda demão com 15%. Deverá ser utilizado rolo de espuma e aguardar secagem entre demão por 12 horas.

**4.9 - REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:**

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da construtora.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à fiscalização para vistoria e aprovação finais, a Contratada deverá executar a sua limpeza.

Após a aprovação a contratada deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos contra ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, gramas, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	2/2
Rubrica	EA

Após a conclusão total da obra a contratada deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

#### **4.10 - BENS PATRIMONIAIS OU BENS MÓVEIS**

Lei da Ação Popular n.º 4.717/1965 define o patrimônio público como um conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico, que são pertencentes aos entes da administração pública direta e indireta.

A Lei n.º 4.320, art. 15, § 2º, de 17 de março de 1964 define como material permanente aquele com duração superior a dois anos.

O Art. 3º da Portaria nº 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, define a adoção de cinco condições excludentes para a identificação do material permanente, sendo classificado como material de consumo aquele que se enquadrar em um ou mais itens dos que se seguem:

I - Durabilidade - quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade - material cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Perecibilidade - material sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade - quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

V - Transformabilidade - quando adquirido para fim de transformação.

Verificadas as condições acima citadas, devem ser analisados, por fim, mais dois parâmetros que complementam a definição final da classificação:

a) A relação, custo de aquisição/custo de controle do material, como previsto no item 3.1 da IN Nº 142 da DASP (Departamento Administrativo do Serviço Público), que determina, nos casos dos materiais com custo de controle maior que o risco da perda do mesmo, que o controle desses bens seja feito através do relacionamento do material (relação-carga) e verificação periódica das quantidades. De um modo geral, o material de pequeno custo que, em função de sua finalidade, exige uma quantidade maior de itens, redonda em custo alto de controle, devendo ser, portanto, classificado como de consumo;

b) Se o bem está sendo adquirido especificamente para compor o acervo patrimonial da Instituição. Nestas circunstâncias, este material deve ser classificado sempre como um bem permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/02
Folha Nº	213
Rubrica	82

Além disso, é importante frisar que a classificação do bem, para efeito de sua inclusão no sistema de controle patrimonial, deve ser coerente com a adotada no respectivo processo de aquisição.

**ASSIM PARA REALIZAR O TOMBAMENTO** (processo de inclusão) de um bem permanente no sistema de controle patrimonial na unidade gestora), o mesmo deverá ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na instituição, e para que ocorra a entrada **É NECESSÁRIO APRESENTAR A NOTA FISCAL DO BEM ADQUIRIDO E LANÇAMENTO NO SISTEMA PATRIMONIAL, A ASSINATURA E ARQUIVAMENTO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE.**

A Gestão Patrimonial compreende as atividades de tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens móveis, provenientes de aquisição no mercado interno e externo, e de doações, que incorporam o acervo patrimonial móvel de uma unidade gestora.

### **5.0 - MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA PRÉDIO PRINCIPAL E ANEXO:**

As informações abaixo referem-se apenas aos compartimentos que sofreram modificações em seus elementos.

#### **DEMOLIÇÕES E CONTRUÇÃO**

Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

**Placa de identificação=2,00 x 3,00=6,00m<sup>2</sup>**

DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO

Hall de Acesso a Recepção da Presidência = 10,75m<sup>2</sup>

Circulação entre a Secretaria e Controle Interno = 10,00m<sup>2</sup>

Circulação entre Hall da Presidencia e Recepção Fundos = 8,35m<sup>2</sup>

Banheiro da Recepção da Presidencia = 2,31m<sup>2</sup>

Hall da Assessoria do Gabinete e Copa = 8,30m<sup>2</sup>

**TOTAL = 39,71 m<sup>2</sup>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	246
Rubrica	81

Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em parede, exclusive a camada de assentamento

Banheiro da Recepção da Presidencia =  $(2x 1,25 + 2x 1,85) \times 2,80 = 17,36 \text{ m}^2$

**TOTAL = 17,36 m<sup>2</sup>**

Demolição de argamassa de assentamento de azulejo, cerâmica ou mármore em parede, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço

Banheiro da Recepção da Presidencia =  $(2x 1,25 + 2x 1,85) \times 2,80 = 17,36 \text{ m}^2$

**TOTAL = 17,36 m<sup>2</sup>**

Arrancamento de aparelhos sanitários

Vaso Sanitário Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und

**TOTAL = 01 und**

Arrancamento de bancada de pia/lavatório ou banca seca de até 1,00m de altura e até 0,80m de largura

Lavatório Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und

**TOTAL = 01 und**

Remoção de cobertura em telhas coloniais, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura

Área projeção do Prédio Principal = 848,71 m<sup>2</sup>

Área projeção do Prédio Anexo = 58,96 m<sup>2</sup>

Área projeção TOTAL = 907,67 m<sup>2</sup>

Área REAL TOTAL DO TELHADO =  $907,67 \text{ m}^2 \times 1,30 = 1.179,97 \text{ m}^2$

**TOTAL = 1.179,97 m<sup>2</sup>**

Revestimento de piso cerâmico em porcelanato natural, tráfego intenso (P.E.I. IV), 60 x 60cm, assentes em superfície em osso com argamassa de cimento e cola (argamassa colante) e rejuntamento pronto

Hall de Acesso a Recepção da Presidência = 10,75m<sup>2</sup>



C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	217
Rubrica	811

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Circulação entre a Secretaria e Controle Interno = 10,00m<sup>2</sup>

Circulação entre Hall da Presidencia e Recepção Fundos = 8,35m<sup>2</sup>

Banheiro da Recepção da Presidencia = 2,31m<sup>2</sup>

Hall da Assessoria do Gabinete e Copa = 8,30m<sup>2</sup>

**TOTAL = 39,71 m<sup>2</sup>**

Rodapé com cerâmica em porcelanato natural , com 7,5 a 10cm de altura,

Hall de Acesso a Recepção da Presidência/ Circulação entre Hall da Presidencia e Recepção Fundos/  
Hall da Assessoria do Gabinete e Copa = (14,30 + 1,00 + 4,15 + 2,00 + 14,15 + 1,50 + 1,70 + 2 x 8,35  
+ 1,40 + 2,5 ) = 59,40 m

**TOTAL = 59,40 m**

Revestimento de paredes com cerâmica 25x40cm e 8,5mm de espessura ,

Banheiro da Recepção da Presidencia = (2x 1,25 + 2x 1,85) x 2,80 = 17,36 m<sup>2</sup>

**TOTAL = 17,36 m<sup>2</sup>**

Instalação e assentamento de vaso sanitário individual e caixa aclopada (exclusive estes) em pavimento térreo, compreendendo: instalação hidráulica com 2,00m de tubo de PVC de 25mm, com conexões, até a caixa e após esta até o vaso, ligação de esgoto com 3,00m de tubo de PVC de 100mm à caixa de inspeção e tubo de ventilação, inclusive conexões, exclusive o tubo de ventilação

Vaso Sanitário Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und

**TOTAL = 01 und**

Instalação e assentamento de lavatório de uma torneira (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 2,00m de tubo PVC de 40mm, rabichos e conexões

Lavatorio Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und

**TOTAL = 01 und**



C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	218
Pública	31

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

- ✓ Lavatório de louça branca tipo médio luxo, com ladrão e medidas em torno de 55 x 45cm, com coluna, inclusive acessórios de fixação. Ferragens em metal cromado: sifão 1680 de 1" x 1.1/4", aparelho misturador 1875/C45 com arejador, válvula de escoamento 1603. Rabicho cromado.

**FORNECIMENTO**

Lavatorio Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und

**TOTAL = 01 und**

Vaso sanitário de louça branca, convencional, tipo médio luxo, com medidas em torno de 37 x 47 x 38cm, inclusive assento plástico tipo médio luxo, bolsa de ligação, válvula de descarga de 1.1/2" com registro integrado, sistema hidromecânico (isenta de golpe de ariete) com corpo em latão, canopla e botão em metal cromado, tubo de ligação e acessórios de fixação. **FORNECIMENTO**

Vaso Sanitário Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und

**TOTAL = 01 und**

Madeiramento para cobertura em quatro ou mais águas em telhas cerâmicas, constituído de cumeeira, terças, rincões e espigões de 3" x 4.1/2", caibros de 3" x 1.1/2", ripas de 1,5 x 4cm, tudo em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. **FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO**

Área projeção do Prédio Principal = 848,71 m<sup>2</sup>

Área projeção do Prédio Anexo = 58,96 m<sup>2</sup>

Área projeção TOTAL = 907,67 m<sup>2</sup>

Área REAL TOTAL DO TELHADO = 907,67 m<sup>2</sup> x 1,30 = 1.179,97 m<sup>2</sup>

**TOTAL = 1.179,97 m<sup>2</sup>**

Pontalete de madeira serrada, em peças de 3" x 3", verticais e horizontais, para cobertura de telhas cerâmicas, medido pela área real da cobertura do telhado. **FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO**

Área projeção do Prédio Principal = 848,71 m<sup>2</sup>

Área projeção do Prédio Anexo = 58,96 m<sup>2</sup>

Área projeção TOTAL = 907,67 m<sup>2</sup>

Área REAL TOTAL DO TELHADO = 907,67 m<sup>2</sup> x 1,30 = 1.179,97 m<sup>2</sup>

**TOTAL = 1.179,97 m<sup>2</sup>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	219
Rubrica	81

Subcobertura em fibras contínuas de polietileno de alta densidade, permeável ao vapor e com resistência a passagem de água, inclusive madeiramento para contra-caibros em madeira serrada de 1,50x4,00cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Área projeção do Prédio Principal = 848,71 m<sup>2</sup>

Área projeção do Prédio Anexo = 58,96 m<sup>2</sup>

Área projeção TOTAL = 907,67 m<sup>2</sup>

Área REAL TOTAL DO TELHADO = 907,67 m<sup>2</sup> x 1,30 = 1.179,97 m<sup>2</sup>

**TOTAL = 1.179,97 m<sup>2</sup>**

Cobertura em telha cerâmica colonial, exclusive cumeeira e madeiramento. Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Área projeção do Prédio Principal = 848,71 m<sup>2</sup>

Área projeção do Prédio Anexo = 58,96 m<sup>2</sup>

Área projeção TOTAL = 907,67 m<sup>2</sup>

Área REAL TOTAL DO TELHADO = 907,67 m<sup>2</sup> x 1,30 = 1.179,97 m<sup>2</sup>

**TOTAL = 1.179,97 m<sup>2</sup>**

Cumeeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

**TOTAL = 100 m**

ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO

Sapatas para reforço do MURO = 50 und x 1,00m x 1,00m x 1,50m = 75 m<sup>3</sup>

**TOTAL = 75,00 m<sup>3</sup>**

CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS





C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	220
Rubrica	ER

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA

Volume escavação X empolamento X peso próprio =  $75 \text{ m}^3 \times 1,30 \times 1,7 \text{ kg/m}^3 = 165,75 \text{ t}$

**TOTAL = 165,75 t**

TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T

Volume carga manual X distância =  $165,75 \text{ t} \times 10,00 \text{ km} = 1.657,50 \text{ t} \times \text{km}$

**TOTAL = 1657,50 t x km**

CONCRETO ARMADO, FCK 25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M<sup>3</sup> DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M<sup>2</sup> DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS

Sapatas para reforço do MURO =  $50 \text{ und} \times 0,80\text{m} \times 0,80\text{m} \times 0,40\text{m} = 12,80 \text{ m}^3$

Arranque de Pilar e Pilar para reforço do MURO =  $50 \text{ und} \times 0,30 \times 0,15\text{m} \times 3,00\text{m} = 6,75 \text{ m}^3$

Cintamento para reforço do MURO =  $149,80 \times 0,30 \times 0,15\text{m} = 6,74 \text{ m}^3$

**TOTAL = 26,29 m<sup>3</sup>**

ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL

Alvenaria complementar do MURO =  $149,80 \text{ m} \times 1,20 \text{ m} = 179,76 \text{ m}^2$

**TOTAL = 179,76 m<sup>2</sup>**

Revestimento externo, de uma vez, com argamassa de cimento e terra preta de emboço, no traço 1:4, com 3cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 9mm

Emboço da Alvenaria complementar do MURO =  $149,80 \text{ m} \times 1,20 \text{ m} = 179,76 \text{ m}^2 \times 2 = 359,52 \text{ m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	221
Rubrica	EA

Emboço dos novo pilares do MURO = 50 und x 1,50 m 0,30m = 22,50 m<sup>2</sup> x 2 = 45,00

**TOTAL = 404,52 m<sup>2</sup>**

## ELÉTRICA

Projeto executivo de instalação elétrica para prédios escolares e/ou administrativos de 500m<sup>2</sup> a 3000 m<sup>2</sup>, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes

Área construção do Prédio Principal = 848,71 m<sup>2</sup>

Área construção do Prédio Anexo = 119,14 m<sup>2</sup>

Área TOTAL DE CONSTRUÇÃO = 967,85 m<sup>2</sup>

**TOTAL = 967,85 m<sup>2</sup>**

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO

TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM<sup>2</sup>, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACA

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO

TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM<sup>2</sup>, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO

TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM<sup>2</sup>, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACA

CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO

TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM<sup>2</sup>, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO

TE HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100X50MM. FORNECIMENTO E COLOCACA

CRUZETA HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100X50MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	222
Rubrica	BR

ELETROCALHA LISA, COM TAMPA, TIPO "U", 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PREZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO

FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M. FORNECIMENTO

CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 3/4", EXCLUSIVE EMENDAS. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 1", EXCLUSIVE EMENDAS. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO

DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO

### **PINTURA**

PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO

### **PRÉDIO PRINCIPAL**

**Paredes externas** =  $10,30 + 7,60 + 1,30 + 3,70 + 0,90 + 6,10 + 0,90 + 4,40 + 16,00 + 1,50 + 7,70 + 37,00 + 7,60 + 3,70 + 6,60 + 3,50 + 7,30 + 1,60 + 5,00 + 3,10 + 5,70 = 141,50\text{m} \times 3,50 = 495,25\text{m}^2$

Pátio descoberto 01 =  $2,40 + 11,50 + 6,00 + 9,80 + 1,70 + 1,30 + 2,10 + 3,50 = 38,50\text{m} \times 3,50\text{h} = 134,75\text{m}^2$

Pátio descoberto 02 =  $19,00 + 2,30 + 3,50 + 0,50 + 13,30 + 3,60 = 42,20\text{m} \times 3,50 = 147,70\text{m}^2$

### **Partes internas**

Recepção =  $6,30 + 3,00 + 3,20 + 1,30 + 3,10 + 4,20 = 21,10\text{m} \times 3,00\text{h} = 63,30\text{m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	223
Rubrica	81

Contabilidade=  $5,00+3,50+5,00+3,50=17,00\text{m} \times 3,00\text{h}=51,00\text{m}^2$

Tesouraria= $4,10+3,00+4,10+3,00=14,20\text{m} \times 3,00\text{h}=42,60\text{m}^2$

Controle interno= $4,10+3,00+4,10+3,00=14,20\text{m} \times 3,00\text{h}=42,60\text{m}^2$

Licitação=  $3,00+1,90+3,00+1,90=9,80\text{m} \times 3,00\text{h}=29,40\text{m}^2$

Procuradoria=  $4,00+2,00+4,00+2,00=12,00 \times 3,00\text{h}=36,00\text{m}^2$

Serviço pessoal=  $3,10+2,00+3,10+2,00=10,20\text{m} \times 3,00\text{h}=30,60\text{m}^2$

Processamento de dados=  $3,10+3,50+3,10+3,50=13,20\text{m} \times 3,00\text{h}=39,60\text{m}^2$

Protocolo= $3,10+3,00+3,10+3,00=12,20\text{m} \times 3,00\text{h}=36,60\text{m}$

Acessoria comunicação=  $4,20+3,00+4,20+3,00=14,40\text{m} \times 3,00\text{h}=43,20\text{m}^2$

Departamento pessoal= $3,50+4,30+3,50+4,30=15,60\text{m} \times 3,00\text{h}=46,80\text{m}^2$

Secretaria= $5,30+3,50+5,30+3,50=17,60\text{m} \times 3,00\text{h}=52,80\text{m}^2$

Telefonista=  $3,70+1,60+3,70+1,60=10,60\text{m} \times 3,00\text{h}=31,80\text{m}^2$

Reprografia= $1,60+3,10+1,60+3,10=9,40\text{m} \times 3,00\text{h}=28,20\text{m}^2$

PVI-Disjuntor geral=  $3,10+2,50+3,10+2,50=11,20\text{m} \times 3,00\text{h}=33,60\text{m}^2$

Recepção presidência=  $5,00+3,50+5,00+3,50=17,00\text{m} \times 3,00\text{h}=51,00\text{m}^2$

Gabinete Presidência= $3,50+3,10+3,50+3,10=13,20\text{m} \times 3,00\text{h}=39,60\text{m}^2$

Sala de Reunião= $7,50+5,10+7,50+5,10=25,20\text{m} \times 3,00\text{h}=75,60\text{m}^2$

Plenário=  $20,00+10,00+20,00+10,00=60,00\text{m} \times 3,50\text{h}=210,00\text{m}^2$

Hall Auditório= $4,10+7,10+1,40+5,30+2,70+2,00=22,60\text{m} \times 3,00\text{h}=67,80\text{m}^2$

Cozinha= $5,00+3,50+3,50=12,00\text{m} \times 3,00\text{h}=36,00\text{m}^2$

Sala de Som=  $3,00+2,50+3,00+2,50=11,00\text{m} \times 3,00\text{h}=33,00\text{m}^2$

Atas e Registros= $1,40+2,50+1,40+2,50=7,80\text{m} \times 3,00\text{h}=23,40\text{m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/02
Folha Nº	224
Rubrica	BA

Gabinete 01-10

$$\text{Recepção} = 1,80 + 3,10 + 1,80 + 3,10 = 9,80\text{m} \times 3,00\text{h} = 29,40\text{m}^2$$

$$\text{Gabinete} = 3,00 + 3,10 + 3,00 + 3,10 = 12,20\text{m} \times 3,00\text{h} = 36,60\text{m}^2$$

$$\text{Total} = 29,40\text{m}^2 + 36,60\text{m}^2 = 66,00\text{m}^2 \times 10 \text{unid.} = 660\text{m}^2$$

$$\text{Circulação 01} = 8,40 + 0,60 + 1,00 + 2,00 + 2,10 + 6,50 = 20,60\text{m} \times 3,00\text{h} = 61,80\text{m}^2$$

$$\text{Circulação 02} = 10,30 + 1,00 + 10,30 + 1,00 = 22,60\text{m} \times 3,00\text{h} = 67,80\text{m}^2$$

$$\text{Hall Entrada} = 4,30 + 2,50 + 4,30 + 2,50 = 13,60\text{m} \times 3,00\text{h} = 40,80\text{m}^2$$

$$\text{Circulação 03} = 11,30 + 1,20 + 11,30 + 1,20 = 25,00\text{m} \times 3,00\text{h} = 75,00\text{m}^2$$

$$\text{circulação 04/Recepção fundos} = 12,80 + 3,40 + 3,00 + 3,40 + 19,30 + 1,40 + 35,10 + 1,40 = 79,80\text{m} \times 3,00\text{h} = 239,40\text{m}^2$$

$$\text{Circulação 05} = 3,70 + 5,70 + 2,40 + 3,50 + 2,10 + 3,20 + 4,00 = 17,60\text{m} \times 3,00\text{h} = 52,80\text{m}^2$$

### PRÉDIO ANEXO

#### Térreo

$$\text{Garagem 01} = 5,00 + 2,80 + 5,00 = 12,80\text{m} \times 3,50\text{h} = 44,80\text{m}^2$$

$$\text{Garagem 02} = 5,00 + 6,00 + 5,00 = 16,00\text{m} \times 3,50\text{h} = 56,00\text{m}^2$$

$$\text{Sala} = 5,00 + 4,50 + 5,00 + 4,50 = 19,00\text{m} \times 3,50\text{h} = 66,50\text{m}^2$$

#### segundo andar

$$\text{Arquivo} = 1,00 + 8,00 + 3,70 + 3,00 + 1,80 + 3,00 + 1,00 + 2,40 = 23,90\text{m} \times 3,00\text{h} = 71,70\text{m}^2$$

$$\text{almoxarifado/Patrimonio} = 4,90 + 2,80 + 4,90 + 2,80 = 15,40\text{m} \times 3,00\text{h} = 46,20\text{m}^2$$

$$\text{Depósito} = 2,30 + 2,80 + 2,30 + 2,80 = 10,20\text{m} \times 3,00\text{h} = 30,60\text{m}^2$$

$$\text{Corredor/Escada} = 9,30 + 1,20 + 3,00 + 1,30 + 3,00 + 1,30 + 7,20 + 2,70 + 1,80 + 3,80 + 2,00 + 3,20 = 39,80\text{m} \times 3,00\text{h} = 119,40\text{m}^2$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Proc. Nº	332/20
Folha Nº	225
Rubrica	8

**Paredes Externas**

$$14,60+5,3=19,90\text{m} \times 9,00\text{h}=179,10\text{m}^2$$

**Muro**

$$79,00+6,00+66,00+56,00+48,00=255,00\text{m} \times 2,10=535,50\text{m}^2$$

**TETO**

**Prédio Principal**

$$\text{Recepção} = 6,30 \times 3,00 = 18,90\text{m}^2 + 1,20 \times 3,10 = 3,72\text{m}^2 \text{ total} = 22,62\text{m}^2$$

$$\text{Contabilidade} = 5,00 \times 3,50 = 17,50\text{m}^2$$

$$\text{Tesouraria} = 4,10 \times 3,00 = 12,30\text{m}^2$$

$$\text{Controle interno} = 4,10 \times 3,00 = 12,30\text{m}^2$$

$$\text{Licitação} = 3,00 \times 1,90 = 5,70\text{m}^2$$

$$\text{Procuradoria} = 4,00 \times 2,00 = 8,00\text{m}^2$$

$$\text{Serviço pessoal} = 3,10 \times 2,00 = 6,20\text{m}^2$$

$$\text{Processamento de dados} = 3,10 \times 3,50 = 10,85\text{m}^2$$

$$\text{Protocolo} = 3,10 \times 3,00 = 9,30\text{m}^2$$

$$\text{Acessoria comunicação} = 4,20 \times 3,00 = 12,60\text{m}^2$$

$$\text{Departamento pessoal} = 3,50 \times 4,30 = 15,05\text{m}^2$$

$$\text{Secretaria} = 5,30 \times 3,50 = 18,55\text{m}^2$$

$$\text{Telefonista} = 3,70 \times 1,60 = 5,92\text{m}^2$$

$$\text{Banheiro feminino} = 3,10 \times 2,50 = 7,75\text{m}^2$$

$$\text{Reprografia} = 1,60 \times 3,10 = 4,96\text{m}^2$$

$$\text{Banheiro masculino} = 3,10 \times 2,50 = 7,75\text{m}^2$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	33222
Folha Nº	226
Rubrica	81

Recepção Presidência=  $5,00 \times 3,50 = 17,50\text{m}^2$

Banheiro Presidência=  $1,20 \times 2,00 = 2,40\text{m}^2$

Gabinete Presidência=  $3,50 \times 3,10 = 10,85\text{m}^2$

Sala de Reunião=  $7,50 \times 5,10 = 38,25\text{m}^2$

Plenário=  $20,00 \times 10,00 = 200\text{m}^2$

Hall Auditório=  $1,40 \times 5,30 = 7,42\text{m}^2 + 4,10 \times 2,00 = 8,20\text{m}^2$  total=  $15,62\text{m}^2$

Banheiro masculino=  $2,50 \times 4,90 = 12,25\text{m}^2$

Banheiro feminino=  $2,70 \times 2,50 = 6,75\text{m}^2$

Cozinha=  $5,70 \times 1,80 = 10,26\text{m}^2$

Sala de Som=  $3,00 \times 2,50 = 7,50\text{m}^2$

Atas e Registros=  $1,40 \times 2,50 = 3,50\text{m}^2$

Gabinete 01-10

Recepção=  $1,80 \times 3,10 = 5,58\text{m}^2$

Banheiro=  $1,10 \times 2,00 = 2,20\text{m}^2$

Gabinete=  $3,00 \times 3,10 = 9,30\text{m}^2$

Total=  $5,58\text{m}^2 + 2,20\text{m}^2 + 9,30\text{m}^2 = 17,08\text{m}^2 \times 10 \text{unid.} = 170,08\text{m}^2$

Circulação 01=  $8,80 \times 1,00 = 8,80\text{m}^2 + 2,00 + 1,00 = 2,00\text{m}^2$  total=  $10,80\text{m}^2$

Circulação 02=  $10,30 \times 1,00 = 10,30\text{m}^2$

Hall Entrada=  $4,30 \times 2,50 = 10,75\text{m}^2$

Circulação 03=  $11,30 \times 1,20 = 13,56\text{m}^2$

circulação04/Recepção fundos=  $35,00 \times 1,20 = 42,00\text{m}^2 + 3,00 \times 3,40 = 10,20\text{m}^2$  total=  $52,20\text{m}^2$

Circulação 05=  $5,70 \times 2,80 = 15,96\text{m}^2 + 3,20 \times 2,00 = 6,40\text{m}^2$  total=  $22,36\text{m}^2$  total=  $38,32\text{m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	227
Rubrica	EM

## PRÉDIO ANEXO

### Térreo

Garagem 01=  $5,00 \times 2,80 = 14,00\text{m}^2$

Garagem 02=  $5,00 \times 6,00 = 30,00\text{m}^2$

Sala=  $5,00 \times 4,50 = 22,50\text{m}^2$

### segundo andar

Arquivo=  $1,00 \times 3,00 = 3,00\text{m}^2 + 3,70 \times 3,00 = 11,10\text{m}^2$  total=  $14,10\text{m}^2$

almoxarifado/Patrimônio=  $4,90 \times 2,80 = 13,72\text{m}^2$

Depósito=  $2,30 \times 2,80 = 6,44\text{m}^2$

Corredor/Escada=  $9,30 \times 1,20 = 11,16\text{m}^2 + 3,00 \times 2,00 = 6,00\text{m}^2$  total=  $17,16\text{m}^2$

**TOTAL=5195,76m<sup>2</sup>**

Envernizamento de madeira com verniz tipo copal brilhante para inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento

Portas do Prédio Principal=  $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2 \times 2$  lados=  $3,36\text{m}^2 \times 52$  unid.=  $174,72\text{m}^2 \times$  fator de pintura 3,50 =  $611,52\text{m}^2$

Portas do Prédio Anexo=  $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2 \times 2$  lados=  $3,36\text{m}^2 \times 6$  unid. =  $20,16\text{m}^2 \times$  fator de pintura 3,50 =  $70,56\text{m}^2$

beiral do telhado =  $16,00 + 1,50 + 7,70 + 37,00 + 7,60 + 3,70 + 6,60 + 3,50 + 7,30 + 1,60 + 5,00 + 2,70 + 9,60 + 1,30 + 3,70 + 0,90 + 6,10 + 0,90 + 4,40 = 127,10\text{m} \times 0,80 = 101,68\text{m}^2 \times$  fator de pintura 3,50 =  $355,88\text{m}^2$

Varanda da entrada Plenário=  $11,20 \times 3,00 = 33,60\text{m}^2 \times$  fator de pintura 3,50 =  $117,60\text{m}^2$

Telhado Garagem dos fundos=  $27,00 \times 6,00 = 162,00\text{m}^2 \times$  fator de pintura 3,50 =  $567,00\text{m}^2$

Pilar de Madeira=  $0,10 + 0,10 + 0,10 + 0,10 = 0,40\text{m} \times 2,00\text{h} = 0,80\text{m}^2 \times 12$  unid.=  $9,60\text{m}^2$





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/20
Folha Nº	228
Rubrica	ESU

TOTAL= 1732,16m<sup>2</sup>

Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento

Grade do muro=60,00m x 1,70h=102,00m<sup>2</sup> x fator de pintura 2,00 = 204,00 m<sup>2</sup>

### **LIMPEZA FINAL**

LOCACAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)

### **6.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 – O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses a partir da Autorização do Início de Obra.

6.2 – O prazo para o início dos trabalhos é de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da “Autorização de Início dos Serviços”.

### **7.0 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme andamento dos serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo a este Memorial/Termo de Referência, aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

### **8.0 Qualificação Técnica**

8.1 **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

8.2 **Capacitação técnico-profissional:** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado ao quadro da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra, pertinente e compatível com o objeto da licitação.



C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	229
Rubrica	87

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.2.1 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

8.2.2- Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância da planilha orçamentária, comprovando já ter executado contrato anteriormente com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo abaixo, conforme tabela a seguir:

**a)**

1.15	16.001.0055- A	Madeiramento para cobertura em quatro ou mais águas em telhas cerâmicas, constituído de cumeeira, terças, rincões e espigões de 3" x 4.1/2", caibros de 3" x 1.1/2", ripas de 1,5 x 4cm, tudo em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m <sup>2</sup>	1179,97
------	-------------------	--	----------------	---------

**b)**

1.16	16.001.0085- A	Pontalete de madeira serrada, em peças de 3" x 3", verticais e horizontais, para cobertura de telhas cerâmicas, medido pela área real da cobertura do telhado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m <sup>2</sup>	1179,97
------	-------------------	--	----------------	---------

**c)**

1.17	16.015.0010- A	Subcobertura em fibras contínuas de polietileno de alta densidade, permeável ao vapor e com resistência a passagem de água, inclusive madeiramento para contra-caibros em madeira serrada de 1,50x4,00cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m <sup>2</sup>	1179,97
------	-------------------	---	----------------	---------

**d)**

1.18	16.002.0010- A	Cobertura em telha cerâmica colonial, exclusive cumeeira e madeiramento. Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m <sup>2</sup>	1179,97
------	-------------------	---	----------------	---------

**e)**

1.23	11.013.0075- A	concreto armado, fck25mpa, incluindo materiais para 1,00m <sup>3</sup> de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m <sup>2</sup> de área moldada, formas e escoramento, 60kg de aco ca-50, inclusive mao-de-obra	m <sup>3</sup>	26,29
------	-------------------	--	----------------	-------



C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	230
Rubrica	811

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

paracorte,dobragem,montagem e colocacao nas  
formas

f)

3.1	17.018.0250- A	pintura com tinta latex semibrilhante ou fosca,classificacaopremium ou standard (nbr 15079),para interior ou exterior,sistema tintometrico,inclusive lixamento,uma demao de seladoracrilico e duas demaos de acabamento	m <sup>2</sup>	5195,76
-----	-------------------	---	----------------	---------

8.2.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com o art.30, § 10º da Lei Federal 8.666/93.

a) A comprovação deverá vir acompanhada de atestado(s) ou declaração(ões) emitidos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma através de profissional(is) de seu quadro técnico, devidamente identificado(s), já executou serviços semelhantes ao exigido no subitem anterior.

b) Este(s) documento(s) deverá(ão) mencionar o endereço, telefone ou fax do declarante e ser assinado por seu representante legal, devidamente identificado e autorizado para tal fim, reservando-se o direito do Pregoeiro de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

8.2.4 Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, **não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.**

8.2.5 **Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU**, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicilio do profissional.

8.2.6 **Comprovação de integrante do quadro permanente**, onde fique demonstrado que cada



C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	231
Rubrica	BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-

profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

8.2.7 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

8.2.8 A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

- a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter permanente ou não, mediante:
  - c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;
  - c.2) Contrato Social, ou;
  - c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;
  - c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.
- d) **responsável técnico:** certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

## 9.0 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGACÕES DAS PARTES

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços.
- c) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	232
Rubrica	31

- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir “Autorização de Início da Obra” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constante no Memorial Descritivo.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) reservar, caso sejam gerados mais de 30 (trinta) postos de trabalho decorrentes da presente contratação, 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devendo informar à referida Secretaria o número total de vagas e os locais de trabalho, estando dispensado o cumprimento se, após 30 (trinta) dias corridos da informação à SASDH, não haja indicação de candidato (s) à (s) vaga (s).
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **Contratante**.
- e) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- g) Submeter à Fiscalização da **Contratante** para fiel consecução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	233
Rubrica	31

- h) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Fornecer à **Contratante** cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra, bem como colocar os dados de identificação deste na placa da obra.
- k) Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de 01 (uma) placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra pública, conforme Memória de Cálculo. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMSPA. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Secretaria da Câmara. Após o término da obra, a placa deverá ser encaminhada para C.M.S.P.A., pois a mesma é patrimônio público.
- l) comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de posse do contrato assinado e do empenho para retirar a autorização de início de obra.
- m) fotografar periodicamente o andamento da obra e manter na obra diário de obra atualizado.
- n) cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Arquitetônico.

### 10.0 - OBSERVAÇÕES FINAIS

Os serviços e quantitativos são estimativos, servindo apenas para base de cálculo do orçamento. O licitante deverá vistoriar o local para elaboração de seu orçamento, devendo se responsabilizar por seus quantitativos e preços para que não haja futuras solicitações de serviços complementares não listados na planilha. Sugerimos ainda, em caso de qualquer dúvida procurar dirimi-las através da Secretaria da Câmara Municipal a fim de cumprimento fiel do projeto. O objetivo da CMSPA é obter a obra pronta sem nenhum tipo de reajuste. O preço da obra deverá ser global, devendo a contratada apresentar o descritivo de sua planilha, tomando como base a planilha ofertada.

A firma deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.

Após a licitação, a firma contratada deverá comparecer a Secretaria da Câmara Municipal, de posse do empenho, para retirar a autorização de início de obra.



C M S P A	
Proc. Nº	332/22
Folha Nº	234
Rubrica	SV

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E DESENVOLVIMENTO URBANO

A firma contratada deverá periodicamente fotografar o andamento da obra e manter na obra diário de obra atualizado.

São Pedro da Aldeia, 9 de novembro de 2022.

FERNANDO LUKSCHAL FRAUCHES  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano – PMSPA  
Engenheiro Civil – CREA/RJ 2004106288  
Matrícula PMSPA – 37.875



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº 332/22  
Folha Nº 235  
Rubrica 8A

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

OBRA: Reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia  
LOCAL: São Pedro da Aldeia

BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP SET/2022  
BDI = 26,59%

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1 DEMOLIÇÕES E CONTRUÇÃO</b>						
1.1	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 306,68	R\$ 1.840,08
1.2	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	m <sup>2</sup>	39,71	R\$ 19,34	R\$ 767,99
1.3	05.001.0009-A	Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em parede, exclusive a camada de assentamento	m <sup>2</sup>	17,36	R\$ 23,77	R\$ 412,65
1.4	05.001.0014-A	Demolição de argamassa de assentamento de azulejo, cerâmica ou mármore em parede, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço	m <sup>2</sup>	17,36	R\$ 9,90	R\$ 171,86
1.5	05.001.0145-A	Arrancamento de aparelhos sanitários	UND	1,00	R\$ 23,60	R\$ 23,60
1.6	05.001.0146-A	Arrancamento de bancada de pia/lavatório ou banca seca de até 1,00m de altura e até 0,80m de largura	UND	1,00	R\$ 47,19	R\$ 47,19
1.7	05.001.0050-A	Remoção de cobertura em telhas coloniais, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura	m <sup>2</sup>	1179,97	R\$ 40,20	R\$ 47.434,79
1.8	13.331.0015-A	Revestimento de piso cerâmico em porcelanato natural, tráfego intenso (P.E.I. IV), 60 x 60cm, assentes em superfície em osso com argamassa de cimento e cola (argamassa colante) e rejuntamento pronto	m <sup>2</sup>	39,71	R\$ 262,90	R\$ 10.439,76
1.9	13.331.0050-A	Rodapé com cerâmica em porcelanato natural, com 7,5 a 10cm de altura,	m	59,40	R\$ 56,64	R\$ 3.364,42
1.10	13.030.0290-A	Revestimento de paredes com cerâmica 25x40cm e 8,5mm de espessura,	m <sup>2</sup>	17,36	R\$ 147,01	R\$ 2.552,09
1.11	15.004.0110-A	Instalação e assentamento de vaso sanitário individual e caixa acoplada (exclusive estes) em pavimento térreo, compreendendo: instalação hidráulica com 2,00m de tubo de PVC de 25mm, com conexões, até a caixa e após esta até o vaso, ligação de esgoto com 3,00m de tubo de PVC de 100mm à caixa de inspeção e tubo de ventilação, inclusive conexões, exclusive o tubo de ventilação	und	1,00	R\$ 385,69	R\$ 385,69
1.12	15.004.0063-A	Instalação e assentamento de lavatório de uma torneira (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 2,00m de tubo PVC de 40mm, rabichos e conexões	und	1,00	R\$ 230,12	R\$ 230,12



1.13	18.002.0016-A	Lavatório de louça branca tipo médio luxo, com ladrão e medidas em torno de 55 x 45cm, com coluna, inclusive acessórios de fixação. Ferragens em metal cromado: sifão 1680 de 1" x 1.1/4", aparelho misturador 1875/C45 com arejador, válvula de escoamento 1603. Rabicho cromado. FORNECIMENTO	und	1,00	R\$ 1.065,66	R\$ 1.065,66
1.14	18.002.0085-A	Vaso sanitário de louça branca, convencional, tipo médio luxo, com medidas em torno de 37 x 47 x 38cm, inclusive assento plástico tipo médio luxo, bolsa de ligação, válvula de descarga de 1.1/2" com registro integrado, sistema hidromecânico (isenta de golpe de arieta) com corpo em latão, canopla e botão em metal cromado, tubo de ligação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO	und	1,00	R\$ 540,74	R\$ 540,74
1.15	16.001.0055-A	Madeiramento para cobertura em quatro ou mais águas em telhas cerâmicas, constituído de cumeeira, terças, rincões e espigões de 3" x 4.1/2", caibros de 3" x 1.1/2", ripas de 1,5 x 4cm, tudo em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	1179,97	R\$ 161,59	R\$ 190.671,35
1.16	16.001.0085-A	Pontalete de madeira serrada, em peças de 3" x 3", verticais e horizontais, para cobertura de telhas cerâmicas, medido pela área real da cobertura do telhado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	1179,97	R\$ 65,18	R\$ 76.910,44
1.17	16.015.0010-A	Subcobertura em fibras contínuas de polietileno de alta densidade, permeável ao vapor e com resistência a passagem de água, inclusive madeiramento para contracairos em madeira serrada de 1,50x4,00cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	1179,97	R\$ 39,15	R\$ 46.195,83
1.18	16.002.0010-A	Cobertura em telha cerâmica colonial, exclusive cumeeira e madeiramento. Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	1179,97	R\$ 180,11	R\$ 212.524,40
1.19	16.002.0015-A	Cumeeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	100,00	R\$ 34,27	R\$ 3.427,00
1.20	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	m³	75,00	R\$ 67,38	R\$ 5.053,50
1.21	04.005.0003-A	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	t	165,75	R\$ 1,33	R\$ 220,45
1.22	04.005.0003-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	t x km	1657,50	R\$ 1,33	R\$ 2.204,48

1.23	11.013.0075-A	CONCRETO ARMADO,FCK25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO, 60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	m3	26,29	R\$ 3.566,76	R\$ 93.770,12
1.24	12.003.0115-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M) DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	m2	179,76	R\$ 59,79	R\$ 10.747,85
1.25	13.001.0055-B	Revestimento externo, de uma vez, com argamassa de cimento e terra preta de emboço, no traço 1:4, com 3cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 9mm	m2	404,52	R\$ 44,36	R\$ 17.944,51
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 728.946,57</b>
<b>2.0 ELÉTRICA</b>						
2.1	01.050.0114-A	Projeto executivo de instalação elétrica para prédios escolares e/ou administrativos de 500m² a 3000 m2, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m2	967,85	R\$ 15,38	R\$ 14.885,53
2.2	15.008.0100-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACA	M	200,00	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
2.3	15.008.0090-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
2.4	15.008.0095-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACA	M	350,00	R\$ 8,03	R\$ 2.810,50
2.5	15.008.0085-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	500,00	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
2.6	15.018.0750-A	TE HORIZONTAL,90º,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,100X50MM.FORNECIMENTO E COLOCACA	UNID.	8,00	R\$ 59,45	R\$ 475,60
2.7	15.018.0790-A	CRUZETA HORIZONTAL,90º,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,100X50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	15,00	R\$ 87,37	R\$ 1.310,55
2.8	15.018.0550-A	ELETROCALHA LISA,COM TAMPA,TIPO "U",100X50MM,TRATAMENTO SUPERFICIAL PREZINCADO A QUENTE,INCLUSIVE CONEXOES,ACESSORIOS EFIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,00	R\$ 116,69	R\$ 11.669,00
2.9	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO	UNID.	40,00	R\$ 6,65	R\$ 266,00
2.10	15.037.0011-A	CONDUITE FLEXIVEL,GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 3/4",EXCLUSIVEEMENDAS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00

		Rubrica					
2.11	15.037.0012-A	CONDUITE FLEXIVEL,GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 1",EXCLUSIVE EMENDAS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	50,00	R\$ 21,09	R\$ 1.054,50	
2.12	15.007.0575-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	20,00	R\$ 50,22	R\$ 1.004,40	
2.13	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	10,00	R\$ 12,91	R\$ 129,10	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 41.473,18</b>	
<b>3.0 PINTURA</b>							
3.1	17.018.0250-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA,CLASSIFICACAOPREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR OU EXTERIOR,SISTEMA TINTOMETRICO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAIO DE SELADORACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M²	5195,76	R\$ 19,49	R\$ 101.265,36	
3.2	17.020.0010-A	Envernizamento de madeira com verniz tipo copal brilhante para inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento	m²	1732,16	R\$ 17,49	R\$ 30.295,48	
3.3	17.017.0300-B	Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento	m²	204,00	R\$ 23,91	R\$ 4.877,64	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 136.438,48</b>	
<b>4.0 LIMPEZA FINAL</b>							
4.1	04.014.0095-A	LOCAAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO,EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EMLOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UNID.	8,00	R\$ 353,68	R\$ 2.829,44	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 2.829,44</b>	
<b>TOTAL GERAL COM BDI 26,59%</b>						<b>R\$ 909.687,67</b>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A  
Proc. Nº 332/22  
Folha Nº 239  
Rubrica  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia  
LOCAL: São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
1.0		<b>DEMOLIÇÕES E CONTRUÇÃO</b>		
1.1	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO Placa de identificação=2,00 x 3,00=6,00m²	m²	6,00
1.2	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO Hall de Acesso a Recepção da Presidência = 10,75m² Circulação entre a Secretaria e Controle Interno = 10,00m² Circulação entre Hall da Presidencia e Recepção Fundos = 8,35m² Banheiro da Recepção da Presidencia = 2,31m² Hall da Assessoria do Gabinete e Copa = 8,30m² TOTAL = 39,71 m²	m²	39,71
1.3	05.001.0009-A	Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em parede, exclusive a camada de assentamento Banheiro da Recepção da Presidencia = (2x 1,25 + 2x 1,85) x 2,80 = 17,36 m² TOTAL = 17,36 m²	m²	17,36
1.4	05.001.0014-A	Demolição de argamassa de assentamento de azulejo, cerâmica ou mármore em parede, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço Banheiro da Recepção da Presidencia = (2x 1,25 + 2x 1,85) x 2,80 = 17,36 m² TOTAL = 17,36 m²	m²	17,36
1.5	05.001.0145-A	Arrancamento de aparelhos sanitários Vaso Sanitário Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und TOTAL = 01 und	UND	1,00
1.6	05.001.0146-A	Arrancamento de bancada de pia/lavatório ou banca seca de até 1,00m de altura e até 0,80m de largura Lavatório Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und TOTAL = 01 und	UND	1,00
1.7	05.001.0050-A	Remoção de cobertura em telhas coloniais, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura Área projeção do Prédio Principal = 848,71 m² Área projeção do Prédio Anexo = 58,96 m² Área projeção TOTAL = 907,67 m² Área REAL TOTAL DO TELHADO = 907,67 m² x 1,30 = 1.179,97 m² TOTAL = 1.179,97 m²	m²	1.179,97
1.8	13.331.0015-A	Revestimento de piso cerâmico em porcelanato natural, tráfego intenso (P.E.I. IV), 60 x 60cm, assentes em superfície em osso com argamassa de cimento e cola (argamassa colante) e rejuntamento pronto Hall de Acesso a Recepção da Presidência = 10,75m² Circulação entre a Secretaria e Controle Interno = 10,00m² Circulação entre Hall da Presidencia e Recepção Fundos = 8,35m² Banheiro da Recepção da Presidencia = 2,31m² Hall da Assessoria do Gabinete e Copa = 8,30m² TOTAL = 39,71 m²	m²	39,71
1.9	13.331.0050-A	Rodapé com cerâmica em porcelanato natural, com 7,5 a 10cm de altura, Hall de Acesso a Recepção da Presidência/ Circulação entre Hall da Presidencia e Recepção Fundos/ Hall da Assessoria do Gabinete e Copa = (14,30 + 1,00 + 4,15 + 2,00 + 14,15 + 1,50 + 1,70 + 2 x 8,35 + 1,40 + 2,5) = 59,40 m TOTAL = 59,40 m	m	59,40

1.10	13.030.0290-A	Revestimento de paredes com cerâmica 25x40cm e 8,5mm de espessura , Banheiro da Recepção da Presidencia = (2x 1,25 + 2x 1,85) x 2,80 = 17,36 m² <b>TOTAL = 17,36 m²</b>	m²	17,36
1.11	15.004.0110-A	Instalação e assentamento de vaso sanitário individual e caixa aclopada (exclusive estes) em pavimento térreo, compreendendo: instalação hidráulica com 2,00m de tubo de PVC de 25mm, com conexões, até a caixa e após esta até o vaso, ligação de esgoto com 3,00m de tubo de PVC de 100mm à caixa de inspeção e tubo de ventilação, inclusive conexões, exclusive o tubo de ventilação Vaso Sanitário Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und <b>TOTAL = 01 und</b>	und	1,00
1.12	15.004.0063-A	Instalação e assentamento de lavatório de uma torneira (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 2,00m de tubo PVC de 40mm, rabichos e conexões Lavatório Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und <b>TOTAL = 01 und</b>	und	1,00
1.13	18.002.0016-A	Lavatório de louça branca tipo médio luxo, com ladrão e medidas em tomo de 55 x 45cm, com coluna, inclusive acessórios de fixação. Ferragens em metal cromado: sifão 1680 de 1" x 1.1/4", aparelho misturador 1875/C45 com arejador, válvula de escoamento 1603. Rabicho cromado. FORNECIMENTO Lavatório Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und <b>TOTAL = 01 und</b>	und	1,00
1.14	18.002.0085-A	Vaso sanitário de louça branca, convencional, tipo médio luxo, com medidas em torno de 37 x 47 x 38cm, inclusive assento plástico tipo médio luxo, bolsa de ligação, válvula de descarga de 1.1/2" com registro integrado, sistema hidromecânico (isenta de golpe de ariete) com corpo em latão, canopla e botão em metal cromado, tubo de ligação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO Vaso Sanitário Banheiro da Recepção da Presidencia = 01 und <b>TOTAL = 01 und</b>	und	1,00
1.15	16.001.0055-A	Madeiramento para cobertura em quatro ou mais águas em telhas cerâmicas, constituído de cumeeira, terças, rincões e espigões de 3" x 4.1/2", caibros de 3" x 1.1/2", ripas de 1,5 x 4cm, tudo em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO Área projeção do Prédio Principal = 848,71 m² Área projeção do Prédio Anexo = 58,96 m² Área projeção TOTAL = 907,67 m² Área REAL TOTAL DO TELHADO = 907,67 m² x 1,30 = 1.179,97 m² <b>TOTAL = 1.179,97 m²</b>	m²	1.179,97
1.16	16.001.0085-A	Pontalete de madeira serrada, em peças de 3" x 3", verticais e horizontais, para cobertura de telhas cerâmicas, medido pela área real da cobertura do telhado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO Área projeção do Prédio Principal = 848,71 m² Área projeção do Prédio Anexo = 58,96 m² Área projeção TOTAL = 907,67 m² Área REAL TOTAL DO TELHADO = 907,67 m² x 1,30 = 1.179,97 m² <b>TOTAL = 1.179,97 m²</b>	m²	1.179,97
1.17	16.015.0010-A	Subcobertura em fibras contínuas de polietileno de alta densidade, permeável ao vapor e com resistência a passagem de água, inclusive madeiramento para contra-caibros em madeira serrada de 1,50x4,00cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO Área projeção do Prédio Principal = 848,71 m² Área projeção do Prédio Anexo = 58,96 m² Área projeção TOTAL = 907,67 m² Área REAL TOTAL DO TELHADO = 907,67 m² x 1,30 = 1.179,97 m² <b>TOTAL = 1.179,97 m²</b>	m²	1.179,97
1.18	16.002.0010-A	Cobertura em telha cerâmica colonial, exclusive cumeeira e madeiramento. Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO Área projeção do Prédio Principal = 848,71 m² Área projeção do Prédio Anexo = 58,96 m² Área projeção TOTAL = 907,67 m² Área REAL TOTAL DO TELHADO = 907,67 m² x 1,30 = 1.179,97 m² <b>TOTAL = 1.179,97 m²</b>	m²	1.179,97
1.19	16.002.0015-A	Cumeeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO <b>TOTAL = 100 m</b>	m	100,00
1.20	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO Sapatas para reforço do MURO = 50 und x 1,00m x 1,00m x 1,50m = 75 m3	m3	75,00

		TOTAL = 75,00 m3		
1.21	04.005.0003-A	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA Volume escavação X empolamento X peso próprio = 75 m3 x 1,30 x 1,7 kg/m3 = 165,75 t TOTAL = 165,75 t	t	165,75
1.22	04.005.0003-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T Volume carga manual X distância = 165,75 t x 10,00 km = 1.657,50 t x km TOTAL = 1657,50 t x km	t x km	1.657,50
1.23	11.013.0075-A	CONCRETO ARMADO, FCK25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS Sapatas para reforço do MURO = 50 und x 0,80m x 0,80m x 0,40m = 12,80 m3 Arranque de Pilar e Pilar para reforço do MURO = 50 und x 0,30 x 0,15m x 3,00m = 6,75 m3 Cintamento para reforço do MURO = 149,80 x 0,30 x 0,15m = 6,74 m3 TOTAL = 26,29 m3	m3	26,29
1.24	12.003.0115-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL Alvenaria complementar do MURO = 149,80 m x 1,20 m = 179,76 m2 TOTAL = 179,76 m2	m2	179,76
1.25	13.001.0055-B	Revestimento externo, de uma vez, com argamassa de cimento e terra preta de emboço, no traço 1:4, com 3cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 9mm Emboço da Alvenaria complementar do MURO = 149,80 m x 1,20 m = 179,76 m2 x 2 = 359,52 m2 Emboço dos novo pilares do MURO = 50 und x 1,50 m x 0,30m = 22,50 m2 x 2 = 45,00 TOTAL = 404,52 m2	m2	404,52
<b>2.0 ELÉTRICA</b>				
2.1	01.050.0114-A	Projeto executivo de instalação elétrica para prédios escolares e/ou administrativos de 500m² a 3000 m2, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes Área construção do Prédio Principal = 848,71 m² Área construção do Prédio Anexo = 119,14 m² Área TOTAL DE CONSTRUÇÃO = 967,85 m² TOTAL = 967,85 m²	m2	967,85
2.2	15.008.0100-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	200,00
2.3	15.008.0090-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00
2.4	15.008.0095-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	350,00
2.5	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	500,00
2.6	15.018.0750-A	TE HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100X50MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	8,00
2.7	15.018.0790-A	CRUZETA HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100X50MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	15,00
2.8	15.018.0550-A	ELETROCALHA LISA, COM TAMPA, TIPO "U", 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PREZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,00
2.9	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M. FORNECIMENTO	UNID.	40,00
2.10	15.037.0011-A	CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 3/4", EXCLUSIVE EMENDAS. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00
2.11	15.037.0012-A	CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 1", EXCLUSIVE EMENDAS. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	50,00
2.12	15.007.0575-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	20,00

2.13	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	10,00
<b>3.0 PINTURA</b>				
PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAO S DE ACABAMENTO				
<b>PRÉDIO PRINCIPAL</b>				
Paredes externas= $10,30+7,60+1,30+3,70+0,90+6,10+0,90+4,40+16,00+1,50+7,70+37,00+7,60+3,70+6,60+3,50+7,30+1,60+5,00+3,10+5,70=141,50m \times 3,50=495,25m^2$				
Pátio descoberto 01= $2,40+11,50+6,00+9,80+1,70+1,30+2,10+3,50=38,50m \times 3,50h=134,75m^2$				
Pátio descoberto 02= $19,00+2,30+3,50+0,50+13,30+3,60=42,20m \times 3,50=147,70m^2$				
<b>Partes internas</b>				
Recepção= $6,30+3,00+3,20+1,30+3,10+4,20=21,10m \times 3,00h=63,30m^2$				
Contabilidade= $5,00+3,50+5,00+3,50=17,00m \times 3,00h=51,00m^2$				
Tesouraria= $4,10+3,00+4,10+3,00=14,20m \times 3,00h=42,60m^2$				
Controle interno= $4,10+3,00+4,10+3,00=14,20m \times 3,00h=42,60m^2$				
Licitação= $3,00+1,90+3,00+1,90=9,80m \times 3,00h=29,40m^2$				
Procuradoria= $4,00+2,00+4,00+2,00=12,00 \times 3,00h=36,00m^2$				
Serviço pessoal= $3,10+2,00+3,10+2,00=10,20m \times 3,00h=30,60m^2$				
Processamento de dados= $3,10+3,50+3,10+3,50=13,20m \times 3,00h=39,60m^2$				
Protocolo= $3,10+3,00+3,10+3,00=12,20m \times 3,00h=36,60m^2$				
Acessoria comunicação= $4,20+3,00+4,20+3,00=14,40m \times 3,00h=43,20m^2$				
Departamento pessoal= $3,50+4,30+3,50+4,30=15,60m \times 3,00h=46,80m^2$				
Secretaria= $5,30+3,50+5,30+3,50=17,60m \times 3,00h=52,80m^2$				
Telefonista= $3,70+1,60+3,70+1,60=10,60m \times 3,00h=31,80m^2$				
Reprografia= $1,60+3,10+1,60+3,10=9,40m \times 3,00h=28,20m^2$				
PVI-Disjuntor geral= $3,10+2,50+3,10+2,50=11,20m \times 3,00h=33,60m^2$				
Recepção presidência= $5,00+3,50+5,00+3,50=17,00m \times 3,00h=51,00m^2$				
Gabinete Presidência= $3,50+3,10+3,50+3,10=13,20m \times 3,00h=39,60m^2$				
Sala de Reunião= $7,50+5,10+7,50+5,10=25,20m \times 3,00h=75,60m^2$				
Plenário= $20,00+10,00+20,00+10,00=60,00m \times 3,50h=210,00m^2$				
Hall Auditório= $4,10+7,10+1,40+5,30+2,70+2,00=22,60m \times 3,00h=67,80m^2$				
Cozinha= $5,00+3,50+3,50=12,00m \times 3,00h=36,00m^2$				
Sala de Som= $3,00+2,50+3,00+2,50=11,00m \times 3,00h=33,00m^2$				
Atas e Registros= $1,40+2,50+1,40+2,50=7,80m \times 3,00h=23,40m^2$				
Gabinete 01-10				
Recepção= $1,80+3,10+1,80+3,10=9,80m \times 3,00h=29,40m^2$				
Gabinete= $3,00+3,10+3,00+3,10=12,20m \times 3,00h=36,60m^2$				
Total= $29,40m^2+36,60m^2=66,00m^2 \times 10 \text{ unid.}=660m^2$				
Circulação 01= $8,40+0,60+1,00+2,00+2,10+6,50=20,60m \times 3,00h=61,80m^2$				
Circulação 02= $10,30+1,00+10,30+1,00=22,60m \times 3,00h=67,80m^2$				
Hall Entrada= $4,30+2,50+4,30+2,50=13,60m \times 3,00h=40,80m^2$				
Circulação 03= $11,30+1,20+11,30+1,20=25,00m \times 3,00h=75,00m^2$				
Circulação 04/Recepção fundos= $12,80+3,40+3,00+3,40+19,30+1,40+35,10+1,40=79,80m \times 3,00h=239,40m^2$				
Circulação 05= $3,70+5,70+2,40+3,50+2,10+3,20+4,00=17,60m \times 3,00h=52,80m^2$				
<b>PRÉDIO ANEXO</b>				
<b>Térreo</b>				
Garagem 01= $5,00+2,80+5,00=12,80m \times 3,50h=44,80m^2$				
Garagem 02= $5,00+6,00+5,00=16,00m \times 3,50h=56,00m^2$				
Sala= $5,00+4,50+5,00+4,50=19,00m \times 3,50h=66,50m^2$				
<b>segundo andar</b>				

C M S P A	
Proc. Nº	332/20
Folha Nº	243
Rubrica	81

		<p>Sala=5,00x4,50=22,50m<sup>2</sup></p> <p><b>segundo andar</b></p> <p>Arquivo=1,00x3,00=3,00m<sup>2</sup>+3,70x3,00=11,10m<sup>2</sup> total=14,10m<sup>2</sup></p> <p>almoxarifado/Patrimonio=4,90x2,80=13,72m<sup>2</sup></p> <p>Depósito=2,30x2,80=6,44m<sup>2</sup></p> <p>Corredor/Escada=9,30x1,20=11,16m<sup>2</sup>+3,00x2,00=6,00m<sup>2</sup> total=17,16m<sup>2</sup></p> <p style="text-align: right;"><b>TOTAL=5195,76m<sup>2</sup></b></p>		
3.2	17.020.0010-A	<p>Envernizamento de madeira com verniz tipo copal brilhante para inclusive fixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento</p> <p>Portas do Prédio Principal= 0,80x2,10=1,68m<sup>2</sup> x2 lados=3,36m<sup>2</sup> x 52 unid.=174,72m<sup>2</sup> x fator de pintura 3,50 = 611,52 m2</p> <p>Portas do Prédio Anexo=0,80x2,10=1,68m<sup>2</sup> x2 lados=3,36m<sup>2</sup> x 6 unid. =20,16m<sup>2</sup> x fator de pintura 3,50 = 70,56 m2</p> <p>beiral do telhado =16,00+1,50+7,70+37,00+7,60+3,70+6,60+3,50+7,30+1,60+5,00+2,70+9,60+1,30+3,70+0,90+6,10+0,90+4,40=127,10m x 0,80=101,68m<sup>2</sup> x fator de pintura 3,50 = 355,88 m2</p> <p>Varanda da entrada Plenário=11,20x3,00=33,60m<sup>2</sup> x fator de pintura 3,50 = 117,60 m2</p> <p>Telhado Garagem dos fundos=27,00x6,00=162,00m<sup>2</sup> x fator de pintura 3,50 =567,00 m2</p> <p>Pilar de Madeira=0,10+0,10+0,10+0,10=0,40m x 2,00h=0,80m<sup>2</sup> x 12unid=9,60m<sup>2</sup></p> <p style="text-align: right;"><b>TOTAL= 1732,16m<sup>2</sup></b></p>	m <sup>2</sup>	1732,16
3.3	17.017.0300-B	<p>Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive fixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento</p> <p>Grade do muro=60,00m x 1,70h=102,00m<sup>2</sup> x fator de pintura 2,00 = 204,00 m2</p>	m <sup>2</sup>	204,00
<b>4.0</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>		
4.1	04.014.0095-A	<p>LOCACAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)</p>	UNID.	8,00



3.1

17.018.0250-A

Arquivo=1,00+8,00+3,70+3,00+1,80+3,00+1,00+2,40=23,90m x 3,00h=71,70m<sup>2</sup>

almoxarifado/Patrimônio=4,90+2,80+4,90+2,80=15,40m x 3,00h=46,20m<sup>2</sup>

Depósito=2,30+2,80+2,30+2,80=10,20m x 3,00h=30,60m<sup>2</sup>

Corredor/Escada=9,30+1,20+3,00+1,30+3,00+1,30+7,20+2,70+1,80+3,80+ 2,00+3,20=39,80m x 3,00h=119,40m<sup>2</sup>

**Paredes Externas**

14,60+5,3=19,90m x 9,00h=179,10m<sup>2</sup>

**Muro**

79,00+6,00+66,00+56,00+48,00=255,00m x 2,10=535,50m<sup>2</sup>

**TETO**

**Prédio Principal**

Recepção =6,30x3,00=18,90m<sup>2</sup> + 1,20x3,10=3,72m<sup>2</sup> total=22,62m<sup>2</sup>

Contabilidade= 5,00x3,50=17,50m<sup>2</sup>

Tesouraria=4,10x3,00=12,30m<sup>2</sup>

Controle interno=4,10x3,00=12,30m<sup>2</sup>

Licitação= 3,00x1,90=5,70m<sup>2</sup>

Procuradoria= 4,00x2,00=8,00m<sup>2</sup>

Serviço pessoal= 3,10x2,00=6,20m<sup>2</sup>

Processamento de dados= 3,10x3,50=10,85m<sup>2</sup>

Protocolo=3,10x3,00=9,30m<sup>2</sup>

Acessoria comunicação= 4,20x3,00=12,60m<sup>2</sup>

Departamento pessoal=3,50x4,30=15,05m<sup>2</sup>

Secretaria=5,30x3,50=18,55m<sup>2</sup>

Telefonista= 3,70x1,60=5,92m<sup>2</sup>

Banheiro feminino=3,10x2,50=7,75m<sup>2</sup>

Reprografia=1,60x3,10=4,96m<sup>2</sup>

Banheiro masculino=3,10x2,50=7,75m<sup>2</sup>

Recepção Presidência= 5,00x3,50=17,50m<sup>2</sup>

Banheiro Presidência=1,20x2,00=2,40m<sup>2</sup>

Gabinete Presidência=3,50x3,10=10,85m<sup>2</sup>

Sala de Reunião=7,50x5,10=38,25m<sup>2</sup>

Plenário= 20,00x10,00=200m<sup>2</sup>

Hall Auditório=1,40x5,30=7,42m<sup>2</sup> + 4,10x2,00=8,20m<sup>2</sup> total=15,62m<sup>2</sup>

Banheiro masculino= 2,50x4,90=12,25m<sup>2</sup>

Banheiro feminino=2,70x2,50=6,75m<sup>2</sup>

Cozinha=5,70x1,80=10,26m<sup>2</sup>

Sala de Som= 3,00x2,50=7,50m<sup>2</sup>

Atas e Registros=1,40x2,50=3,50m<sup>2</sup>

**Gabinete 01-10**

Recepção= 1,80x3,10=5,58m<sup>2</sup>

Banheiro=1,10x2,00=2,20m<sup>2</sup>

Gabinete=3,00x3,10=9,30m<sup>2</sup>

Total=5,58m<sup>2</sup>+2,20m<sup>2</sup>+9,30m<sup>2</sup>=17,08m<sup>2</sup> x 10 unid.=170,08m<sup>2</sup>

Circulação 01= 8,80x1,00=8,80m<sup>2</sup>+2,00+1,00=2,00m<sup>2</sup> total=10,80m<sup>2</sup>

Circulação 02= 10,30x1,00=10,30m<sup>2</sup>

Hall Entrada= 4,30x2,50=10,75m<sup>2</sup>

Circulação 03= 11,30x1,20=13,56m<sup>2</sup>

circulação04/Recepçãofundos=35,00x1,20=42,00m<sup>2</sup>+3,00x3,40=10,20m<sup>2</sup> total=52,20m<sup>2</sup>

Circulação 05=5,70x2,80=15,96m<sup>2</sup>+3,20x2,00=6,40m<sup>2</sup> total=22,36m<sup>2</sup> total=38,32m<sup>2</sup>

**PRÉDIO ANEXO**

**Térreo**

Garagem 01= 5,00x2,80=14,00m<sup>2</sup>

Garagem 02= 5,00x6,00=30,00m<sup>2</sup>

M<sup>2</sup> 5195,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMSPA  
Proc. Nº 332/22  
Folha Nº 245  
Rubrica

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

LOCAL: São Pedro da Aldeia

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês R\$	2º MÊS R\$	TOTAL	%
1.0	DEMOLIÇÕES E CONTRUÇÃO	55%	45%	R\$ 728.946,57	80,13%
		R\$ 400.920,61	R\$ 328.025,96		
2.0	ELÉTRICA	55%	45%	R\$ 41.473,18	4,56%
		R\$ 22.810,25	R\$ 18.662,93		
3.0	PINTURA		100%	R\$ 136.438,48	15,00%
			R\$ 136.438,48		
4.0	LIMPEZA FINAL		100%	R\$ 2.829,44	0,31%
			R\$ 2.829,44		
Total no mês		R\$ 423.730,86	R\$ 485.956,81	R\$ 909.687,67	100%
Valor total		46,58%	53,42%		
Acumulado		R\$ 423.730,86	R\$ 909.687,67		

OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP SET/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

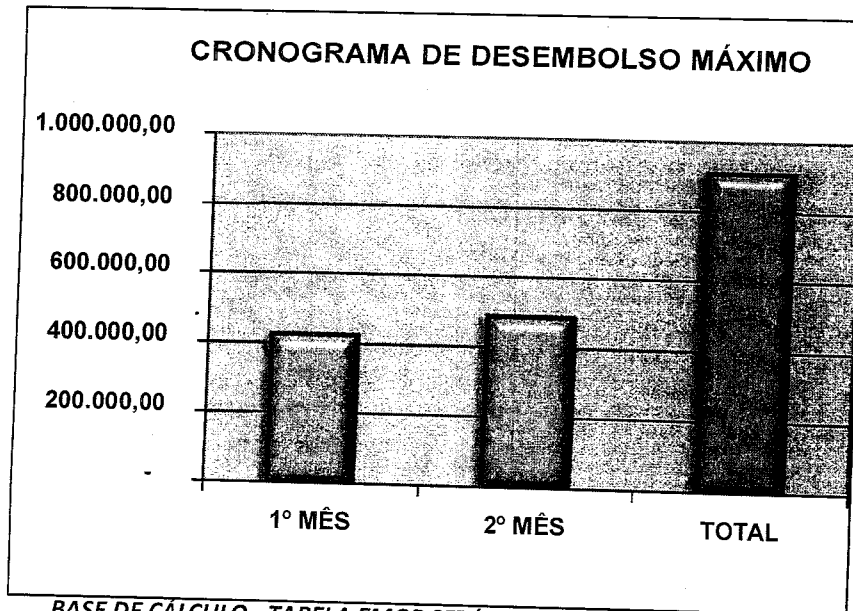
C M S P A  
Proc. Nº 332/22  
Folha Nº 246  
Rubrica

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

OBRA: Reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

LOCAL: São Pedro da Aldeia

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
Total no mês:	423.730,86	485.956,81	909.687,67
% do valor total	46,58%	53,42%	100,0%
Total Acumulado:	423.730,86	909.687,67	909.687,67



FERNANDO LUKSCHAL FRAUCHES  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano – PMSPA  
Matr. 37875 / CREA: 2004106288



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

C M S P A  
Proc. Nº 332.122  
Folha Nº 247  
Rubrica 81

RESUMO CUSTO OBRA

OBRA: Reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

LOCAL: São Pedro da Aldeia

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI R\$	%
1.0	SERVIÇOS E MATERIAIS	539.515,35	728.946,57	80,13%
2.0	ELÉTRICA	30.696,21	41.473,18	4,56%
3.0	PINTURA	100.968,48	136.438,48	15,00%
4.0	LIMPEZA FINAL	(735,28)	2.829,44	0,31%
Total no mês		670.444,76	909.687,67	100%

OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP SET/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº 332/20  
 Folha Nº 248  
 Rubrica CA

URBANO  
 Reforma do Prédio da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13**

<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,70
X.3 - Risco	0,80
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X = 3,50</b>	
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,50
<b>Y = 0,50</b>	
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	5,70
<b>Z = 5,70</b>	
<b>I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	4,50
<b>I = 13,15</b>	

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRECTAS**, exceto tributos e despesas financeiras;  
 Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;  
 Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;  
 I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parâmetros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .

**B.D.I. Desonerado → 26,59%**

FERNANDO LUKSCHAL FRAUCHES  
 Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano – PMSPA  
 Matr. 37875 / CREA: 2004106288

